

**COLETA DE PREÇOS Nº 001/2019**

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação** torna público que realizará Seleção de Fornecedores, na modalidade COLETA DE PREÇOS, de acordo com as Normas Gerais de Contratação da APS, publicadas no DOU de 25/02/1993, com a finalidade de Contratar empresa para execução da revitalização da Passarela que interliga o hospital Sarah Brasília ao edifício sede da Associação das Pioneiras Sociais (APS), unidade integrante da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação, localizada no setor médico hospitalar Quadra 301, Asa Sul, Brasília-DF.

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para execução da revitalização da Passarela que interliga o hospital Sarah Brasília ao edifício sede da Associação das Pioneiras Sociais (APS), unidade integrante da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação, localizada no setor médico hospitalar Quadra 301, Asa Sul, Brasília-DF.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A presente COLETA DE PREÇOS é regida pelas Normas Gerais de Contratação da APS, publicadas no Diário Oficial da União, de 25 de fevereiro de 1993, com aplicação subsidiária do Código Civil Brasileiro e especificações seguintes.

**3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL**

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os anexos abaixo relacionados:

**Anexo I** - Ficha de Informações Cadastrais;

**Anexo II** - Termo de Referência e seus anexos.

**Anexo III** - Minuta de Contratos e seus anexos.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta COLETA DE PREÇOS as empresas interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do Edital e que satisfaçam as condições de habilitação enumeradas neste Edital.

4.2. É vedada a participação de sociedades empresárias que se enquadrem numa das seguintes condições:

- a) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- b) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;
- c) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, ou sob outra forma de concurso de credores;
- d) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Que tenha sido penalizada com a sanção de suspensão de participação em seleção de contratantes e impedimento de contratar com a APS;

4  
1  
B

- f) Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- g) Que tenha sido condenada por improbidade, nos termos da Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;
- h) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas sociedades empresárias que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou, ainda, que se utilizem de recursos materiais ou humanos em comum;
- i) Que empregue familiar de funcionário da APS, que exerça cargo de direção, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e
- j) Cujo sócio ou administrador tenha rompido seu vínculo com a APS há menos de 6 (seis) meses.
- k) Para fins de comprovação das vedações contidas nas letras “i” e “j”, o proponente deverá apresentar no envelope dos documentos de habilitação, declaração expressa de que não está incluído em nenhuma dessas vedações, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

#### 4.3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.3.1. A participação na presente COLETA DE PREÇOS prevê obrigatoriamente que as empresas participantes apresentem suas propostas e demais documentos em 02 (dois) envelopes - Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL), que devem ser entregues concomitantemente, no dia e hora aprazados neste Edital, devidamente lacrados.

4.3.2. O Envelope Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 6 do presente Edital.

4.4. O Envelope Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta do proponente, na forma disposta no item 7 deste Edital.

#### 5. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes de documentação e proposta comercial deverão ser entregues pelos proponentes, impreterivelmente, até às 18 horas do dia **08/02/2019**, no seguinte endereço:

**ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS  
HOSPITAL SARAH/BRASÍLIA - CENTRO  
ÁREA DE RECURSOS MATERIAIS  
SMHS QUADRA 301 BLOCO "B" Nº 45 - 4º ANDAR - ENTRADA "A"  
BRASÍLIA-DF - CEP 70335-901 (BRASIL)**

5.2. Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, independente de qualquer alegação ou motivo.

5.3. É facultado ao proponente o envio dos envelopes de documentação e da proposta comercial por meio de correspondência registrada pelos Correios, com Aviso de Recebimento - AR. A documentação encaminhada somente será aceita se os respectivos envelopes forem entregues até às 18 horas do dia **07/02/2019**, no endereço indicado no subitem 5.1, verificando-se, ainda, o cumprimento de todas as exigências constantes do Edital.

#### 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1

- 6.1. Previamente ao exame da documentação de habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de impedimentos, mediante consulta aos cadastros públicos.
- 6.2. O proponente que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 6.3. Constituem motivos para inabilitação do proponente a não apresentação da documentação exigida para habilitação e/ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
- 6.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por tabelião de notas.
- 6.5. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 6.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 6.7. Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Associação das Pioneiras Sociais.
- 6.8. Declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado, apresentado em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, atestando que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- 6.9. Documentação relativa à habilitação jurídica:**
- 6.9.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, no caso de sociedades empresárias;
- 6.9.2. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- 6.9.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil;
- 6.9.4. Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas.
- 6.9.5. Os documentos indicados no subitem 6.9. deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações.
- 6.9.6. Em todos os casos, os documentos de habilitação deverão estar acompanhados da Ficha de Informações Cadastrais fornecida pela APS, devidamente preenchida, nos moldes do Anexo I deste Edital e com a assinatura do responsável legal.
- 6.10. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:**
- 6.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente à todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.10.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa; e

6.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

6.10.6. É vedado aos participantes mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**6.11. Documentação relativa à qualificação técnica:**

6.11.1. Prova de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA

6.11.2. Prova de possuir em seu quadro funcional ou no seu quadro societário, profissional legalmente habilitado em Engenharia, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

6.11.3. Prova de Registro ou inscrição na Entidade Profissional (CREA) do profissional elencado no sub item anterior;

**6.12. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

6.12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.12.2. No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia da publicação do balanço patrimonial em jornal ou diário oficial;

6.12.3. Certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

6.12.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação do cálculo dos seguintes índices contábeis: liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um).

6.12.5. A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

6.12.6. É permitido à Associação das Pioneiras Sociais exigir outros documentos, com a finalidade de comprovar a idoneidade jurídica e financeira ou a qualificação técnica da empresa para a execução do objeto contratual.

**7. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 2**

7.1. A proposta comercial (envelope nº 2) deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente **COLETA DE PREÇOS**, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

7.1.2. Apresentar planilha detalhada da composição dos preços para os serviços estabelecidos no Termo de Referência - **Anexo II** deste Edital;

7.1.3. Ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 5.1 deste edital;

- 7.1.4. Apresentar validade não inferior a 60 (sessenta) dias; e
- 7.1.5. Indicar todos os encargos tributários e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.
- 7.2. Os preços propostos deverão incluir todos os custos operacionais da atividade do proponente.
- 7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 7.4. É recomendada a inclusão, na proposta de preços, do número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, cidade, UF, CEP, telefone, fax, e-mail e nome do representante para contato.
- 7.5. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Edital, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.
- 7.6. Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da APS, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período.

#### 8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

- 8.1. Serão consideradas desclassificadas as propostas que:
- 8.1.1. Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 8.1.2. Aquelas que apresentarem valor excessivo ou manifestamente inexequível, ou preço baseado exclusivamente nas propostas dos demais proponentes;
- 8.1.3. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; e
- 8.1.4. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

#### 9. DO LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

**ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS**  
**HOSPITAL SARAH/BRASÍLIA – CENTRO**  
**SMHS QUADRA 301**  
**BRASÍLIA-DF-CEP 70335-901 (BRASIL)**

#### 10. DA SELEÇÃO

- 10.1. O critério de seleção para o objeto desta COLETA DE PREÇOS será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a seleção realizada em duas fases, a seguir detalhadas:
- 10.1.1. **HABILITAÇÃO** - As empresas cujos documentos não atenderem às exigências deste ato convocatório serão automaticamente inabilitadas. A documentação e o envelope lacrado da proposta comercial serão devolvidos pelos Correios com registro e comprovação por AR;
- 10.1.2. **CLASSIFICAÇÃO** - Serão consideradas classificadas as empresas cuja proposta atenda a melhor combinação dos padrões internos da **APS**, cujo critério básico será o de **MENOR PREÇO**, e, ainda, mediante avaliação da **APS** quanto aos seguintes aspectos:
- a) **Qualidade**: conforme avaliação e parecer técnico realizado por profissionais da APS, acerca do atendimento da proposta apresentada às condições técnicas existentes no presente Edital e seus anexos;

b) **Melhor preço:** sendo avaliados, para esse julgamento, o atendimento concomitante dos critérios de menor preço, menor prazo de entrega e melhores condições de pagamento.

c) **Vistoria técnica:** Será realizada vistoria técnica, a critério da Rede SARAH, por profissionais da APS (sede ou filiais), para verificar se a empresa possui estrutura física, operacional, equipamentos e patrimônio para prestar, em condições adequadas, os serviços contratados.

10.2. Somente poderão participar da fase de CLASSIFICAÇÃO as empresas que atenderem ao estabelecido na alínea "a" do subitem anterior; e

10.3. Concluída a análise das propostas e conhecidos os preços ofertados, a APS elaborará julgamento final internamente, podendo negociar com os participantes, visando à maximização dos resultados.

## 11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

11.1. Os pedidos de esclarecimento aos termos deste Edital deverão ser apresentados **no prazo de até 5 (dias) dias úteis** antes da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta comercial, entre as 8 e 18 horas, para os e-mails [angelogarcez@sarah.br](mailto:angelogarcez@sarah.br) , [14208@sarah.br](mailto:14208@sarah.br) e [14564@sarah.br](mailto:14564@sarah.br)

11.2. Não serão admitidos e respondidos pela APS pedidos de esclarecimento sem a devida qualificação do interessado, com a identificação de nome ou razão social, número do CPF ou CNPJ, endereço, e-mail, telefone e nome completo do representante legal da empresa, quando for o caso, bem como pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentadas fora do prazo e horário estabelecidos no item anterior.

11.3. As respostas da APS aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas diretamente aos interessados via e-mail.

11.4. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para abertura do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se o acolhimento da petição não afetar a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Os proponentes poderão interpor recurso contra os atos praticados pela APS na condução do certame, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado, nos casos de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas.

12.2. Os demais proponentes que porventura tiverem seus interesses atingidos pela interposição do recurso previsto no item anterior poderão apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data do envio da peça recursal pela APS.

12.3. É assegurado aos proponentes vista imediata dos autos do processo, com a finalidade de subsidiar a elaboração de recurso ou contrarrazões, caso necessário.

12.4. A APS decidirá motivadamente a respeito do recurso.

12.5. O acolhimento do recurso implicará somente na invalidação ou desconsideração daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões apresentadas após os prazos estabelecidos nos subitens 12.1. e 12.2.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto da seleção de fornecedores será realizada pela **Diretoria**, quando não houver a interposição de recurso, e pela autoridade competente quando houver a interposição de recurso, após o julgamento deste.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de seleção de fornecedores.

### 14. DAS PENALIDADES

14.1. Ficará suspensa de participar de seleção de contratantes e impedida de contratar com a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a empresa que deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, não manter a proposta dentro do prazo de sua validade, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal do licitante, conforme a gravidade da sua conduta.

### 15. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. O modo e a forma de pagamento, bem como as condições para o fornecimento do objeto deste edital será estabelecido conforme negociação entre as partes.

15.2. No ato do pagamento, a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH reterá e recolherá na fonte:

15.2.1. Imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS-PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei; e

15.2.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQ incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação em seleção de contratantes da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH implica, por parte das empresas participantes, na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, dos elementos técnicos e instruções fornecidas, bem como das normas aplicáveis aos processos de contratação da APS.

16.2. A realização de seleção de contratantes não obriga a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH a formalizar o respectivo instrumento contratual, sendo-lhe reservado o direito de, a seu juízo, rejeitar todas as propostas e/ou anular ou revogar o Edital, mediante decisão fundamentada, sem que isto implique no direito de as empresas participantes pleitearem indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

16.3. As normas que disciplinam a seleção de fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.4. O desatendimento de exigências formais, que não comprometam a compreensão da proposta e a aferição do cumprimento dos requisitos de habilitação, não importará no afastamento da empresa participante.

16.5. É facultada à Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

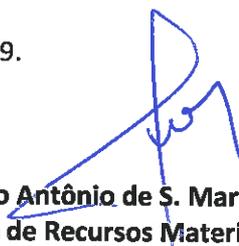
16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando e vencendo em dia de expediente na APS.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH.

16.8. As questões decorrentes deste Edital, que porventura não forem resolvidas amigavelmente, serão discutidas no foro da Comarca de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.

Brasília-DF, 24 de janeiro de 2019.

  
**Ângelo Garcez da Luz**  
**Área de Recursos Materiais**

  
**Mário Antônio de S. Martins**  
**Área de Recursos Materiais**

  
**Célia Correa**  
**Executivo**  
**Associação das Pioneiras Sociais**

Beirão Advocacia  
& Consultoria  




**ANEXO I**  
**FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS**



FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS	
<b>RAZÃO SOCIAL *:</b>	
<b>NOME FANTASIA (se houver) :</b>	
<b>ENDEREÇO *:</b>	
<b>BAIRRO *:</b>	
<b>CEP *:</b>	
<b>CIDADE/ESTADO *:</b>	
<b>CNPJ/CPF *:</b>	<b>DADOS FISCAIS (Tributação) *</b>
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL :</b>	( ) ME/EPP – Não Optante pelo Simples
<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL (se houver) :</b>	( ) ME/EPP – Optante pelo Simples
	( ) Substituição Tributária/Regime Especial

\* campos obrigatórios

REPRESENTANTE LEGAL	
<b>PESSOA DE CONTATO *:</b>	
<b>(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:</b>	
<b>(DDD) TELEFONE CELULAR :</b>	
<b>(DDD) FAX *:</b>	
<b>E-MAIL *:</b>	

\* campos obrigatórios

*Handwritten initials: R P*

VENDAS	
<b>GERENTE :</b>	
<b>(DDD) TELEFONE COMERCIAL :</b>	
<b>(DDD) TELEFONE CELULAR :</b>	
<b>(DDD) FAX :</b>	
<b>E-MAIL :</b>	

<b>VENDEDOR *:</b>	
<b>(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:</b>	
<b>(DDD) TELEFONE CELULAR :</b>	

(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

\* campos obrigatórios

FINANCEIRO	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX :	
E-MAIL :	

\* campos obrigatórios

DADOS BANCÁRIOS
(para recebimento de pagamento para o CNPJ informado)
A confirmação e alteração dos dados bancários e forma de pagamento escolhida são de responsabilidade do representante legal da empresa

Para a opção de Boleto Bancário é obrigatório informar os dados de banco, agência, conta corrente e nº do convênio onde o fornecedor mantém o convênio de cobrança bancária.

FORMA DE PAGAMENTO \*: ( ) Crédito em conta corrente  
 ( ) Boleto Bancário

( ) Autorizo o pagamento na forma de crédito em conta caso a APS não receba o boleto bancário em tempo hábil para pagamento

Incluir os respectivos dígitos

Nº e Nome do Banco *:	
Nº da agência *:	
Conta Corrente *:	
Local *:	
Código do cedente:	
Nº do Convênio de Cobrança:	

Nº e Nome do Banco:	
Nº da agência:	
Conta Corrente:	
Local:	
Código do cedente:	
Nº do Convênio de Cobrança:	

\* campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário

R 22

DADOS BANCÁRIOS DA MATRIZ
(para recebimento de pagamento centralizado)

Incluir os respectivos dígitos

CNPJ :

Nº e Nome do Banco *:	
Nº da agência *:	
Conta Corrente *:	

Local \*:

Código do cedente:

Nº do Convênio de Cobrança:

\* campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário

**ENDEREÇO DO SITE**

(se houver)

**ATIVIDADE COMERCIAL**

Fabricante

Distribuidor

Atacadista

Representante Comercial

Serviços

A Documentação comprobatória das informações apresentadas poderá ser solicitada a qualquer momento

**CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS OFERECIDOS**

Preenchimento exclusivo da Associação das Pioneiras Sociais

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente que deverei comunicar à Associação das Pioneiras Sociais qualquer alteração relativa aos dados cadastrais da empresa.

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**

ASSINATURA:

Beltrão Advocacia  
& Consultoria



P  
1  
R

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

4  
P  
P

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA JUSTIFICATIVA
3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA
4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
5. DAS NORMAS – REGULAMENTADORAS E/OU TÉCNICAS
6. DAS PROPOSTAS
7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
9. DA VISTORIA TÉCNICA
10. DO PRAZO DE ENTREGA, FORMA DE PAGAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
12. DOS FISCALS DO CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES
13. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15. DOS ANEXOS

1 P

**1. DO OBJETO:**

Contratação de empresa para execução da revitalização da Passarela que interliga o hospital Sarah Brasília ao edifício sede da Associação das Pioneiras Sociais (APS), unidade integrante da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação, localizada no setor médico hospitalar Quadra 301, Asa Sul, Brasília-DF.

O objeto integra a execução e todos os demais serviços necessários à conclusão da revitalização da passarela em conformidade com os projetos e demais documentos complementares. De modo resumido, compreende:

- Administração dos serviços e atividades complementares;
- Serviços Preliminares, como mobilização, canteiro, etc;
- Projeto dos equipamentos de proteção coletiva, projeto de iluminação para trabalho noturno, projeto dos andaimes e equipamentos de trabalho, dentre outros;
- Projeto de sinalização para interdição parcial do logradouro público e do pátio de serviços do hospital Sarah Brasília Centro;
- Emissão de licença e autorização (DETRAN-DF e demais órgãos), inclusive pagamento de quaisquer taxas e despesas;
- Montagem de escoramentos, estruturas de trabalho, equipamentos de proteção;
- Pintura, tratamento e revitalização da estrutura e partes metálicas;
- Limpeza, tratamento (inclusive lixamento) e estucamento (com pós-lixamento) para a torre de concreto;
- Troca dos policarbonatos;
- Revitalização das calotas;
- Remoção das "cadeirinhas", cabos e estruturas auxiliares para limpeza e manutenção;
- Tratamento de juntas e aberturas;
- Troca do piso interno a passarela;
- Remoção das chapas de fundo da passarela para tratamento e revitalização, incluir remontagem;
- Projeto "As Built", inclusive especificação técnica descritiva e detalhada de todos os materiais utilizados e manual de uso, operação e manutenção;

P  
1  
R

- Desmobilização e limpezas diárias e final dos locais onde ocorrem os serviços ou que sofram interferência deles;
- Serviços Complementares.

A revitalização deverá ser executada em duas etapas de modo a minimizar a perturbação ao funcionamento do hospital (O funcionamento não será interrompido durante a execução das atividades). Os serviços que causem interrupção no uso da passarela deverão ser executados aos finais de semana e de segunda-feira a sexta-feira no período noturno.

Para fins de orientação preliminar, sugere-se a seguinte subdivisão das etapas e escopo:

EAP	Nome da Tarefa
<b>1</b>	<b>Serviços Técnicos e Preliminares</b>
1.1	Emissão de Licenças e autorizações diversas
1.2	Projetos de Canteiro, escoramento e outros
1.3	Aprovações dos projetos apresentados e demais documentos pela coordenação de engenharia e de projetos do hospital Sarah
<b>2</b>	<b>Mobilização e Canteiro</b>
2.1	Serviços de Sinalização e Iluminação
2.2	Canteiro de Obras
2.3	Montagens diversas
<b>3</b>	<b>Etapa 01</b>
3.1	Troca do Piso da Passarela
3.2	Tratamento, Revitalização e Repintura dos gomos e da Estrutura e partes metálicas (Inclusive a face externa da chapa de fundo, apenas repintura para revitalização, e escadas da torre de concreto)
3.3	Troca dos Policarbonatos
3.4	Remoções e desmontagens
3.5	Limpeza, tratamento (inclusive lixamento) e estucamento (com pós-lixamento) para a torre de concreto
3.6	Tratamento de Juntas e encontros (Inclusive instalação de calhas metálicas nos encontros com as torres de concreto)
<b>4</b>	<b>Etapa 02</b>
4.1	Remoção da Chapa de Fundo para Tratamento, revitalização e repintura (interna e externa)
4.2	Tratamento, Revitalização e Repintura da Estrutura e partes metálicas internas ao piso (inclusive chapa de fundo)

1  
2  
3

<b>5</b>	<b>Serviços Complementares</b>
5.1	Desmobilização
5.2	Projetos "As Built", manuais e afins
5.3	Limpeza

O início da primeira etapa só deve ser iniciado depois de concluídos todos os serviços dos itens 1 e 2 e já recebidos todos os materiais para a etapa 01. A segunda etapa deverá ser iniciada após o recebimento definitivo dos materiais para troca do piso da passarela.

Deve-se prever container para vestiário, canteiro e almoxarifado. As refeições podem ser realizadas no refeitório do Hospital Sarah Centro com restituição posterior dos respectivos valores a Associação das Pioneiras Sociais (APS).

Áreas a serem utilizadas como almoxarifados provisórios ou para quaisquer outras finalidades relativas a esta contratação devem ser previamente autorizadas pela coordenação de coordenação de engenharia e projetos do hospital Sarah.

A responsabilidade da manutenção e preservação da passarela, inclusive de eventuais trechos já finalizados, será de responsabilidade da CONTRATADA durante todo o período do contrato. Considera-se o fim dos serviços a data de assinatura do termo de encerramento do contrato, desde que todos os serviços estejam adequadamente concluídos.

Apresenta-se a seguir, para fins elucidativos, uma sequência de imagens dos trechos a serem revitalizados.

1  
2

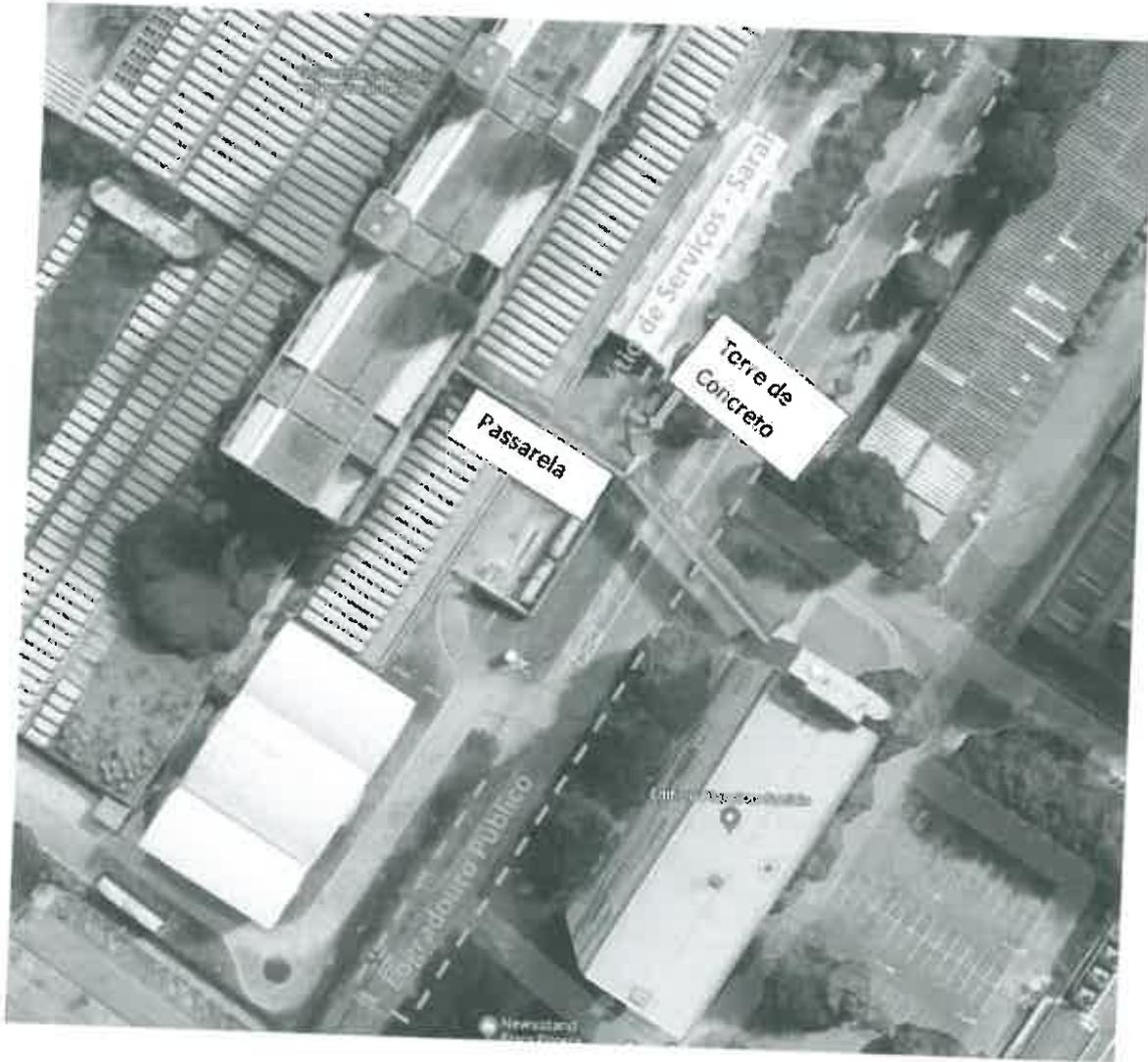


Figura 1 - Trecho a ser revitalizado. fonte: <https://www.google.com.br/maps/>

Handwritten blue ink marks on the right margin, consisting of a vertical line and several scribbles.



Figura 2 - Passarela – Exterior Fonte: Acervo Próprio

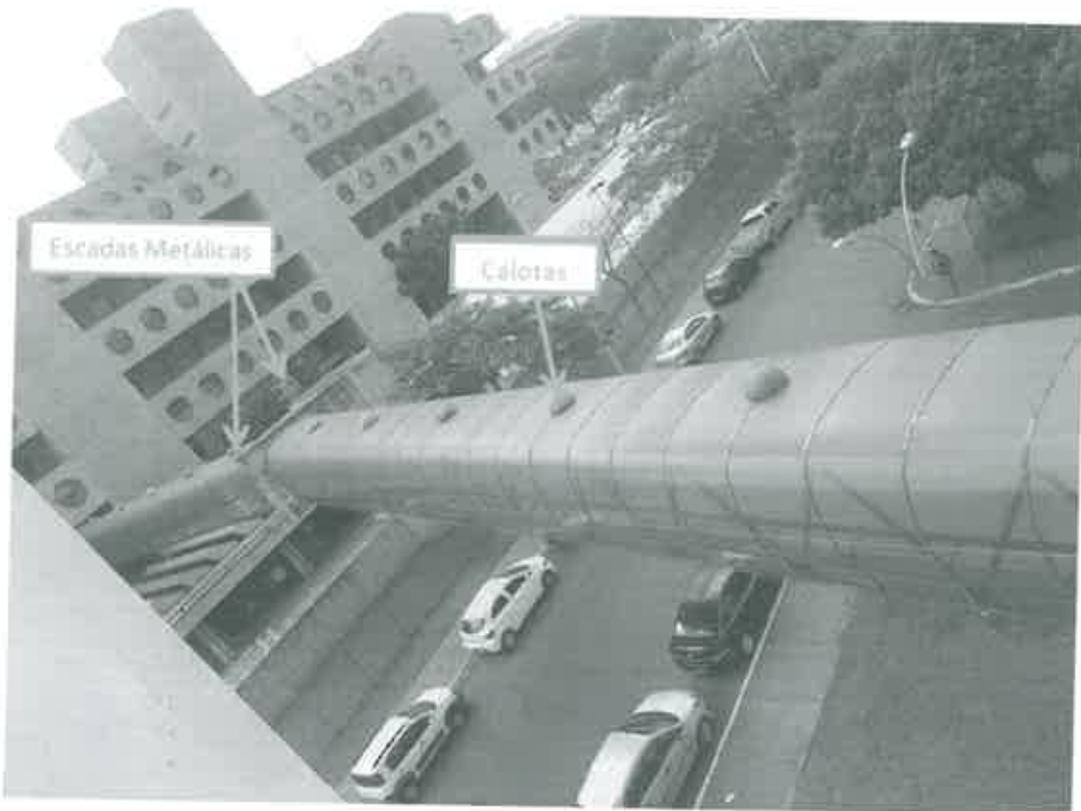


Figura 3 - Passarela - Exterior Fonte: Acervo Próprio

10

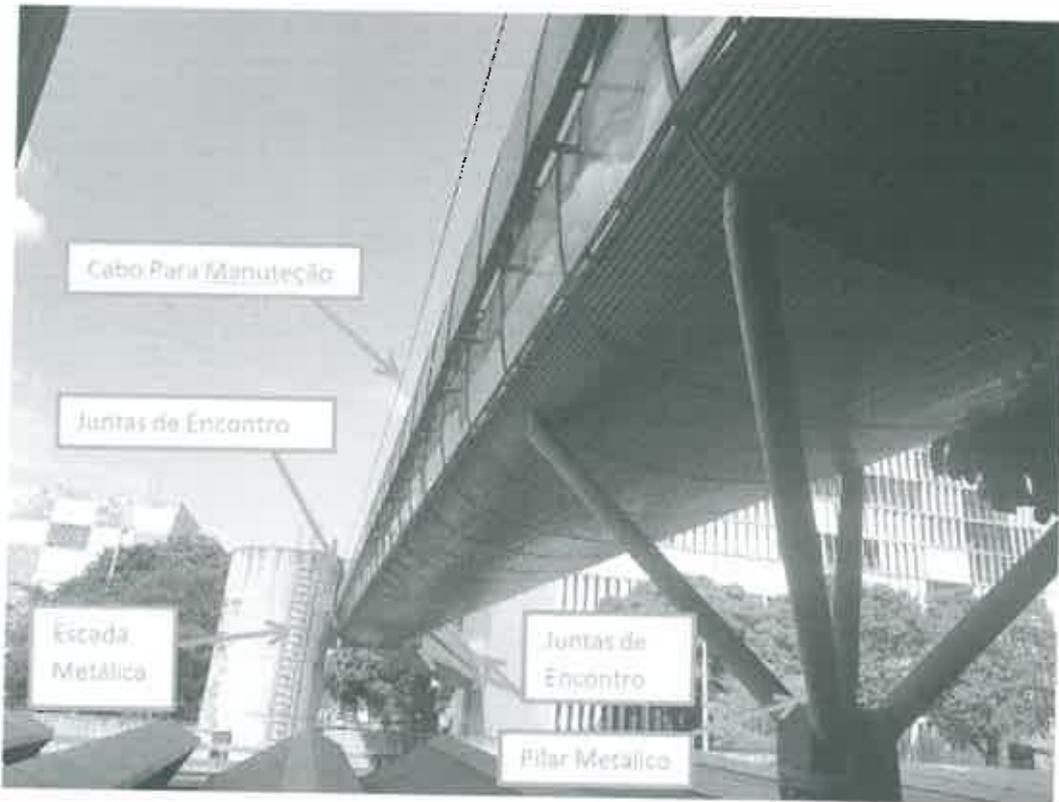
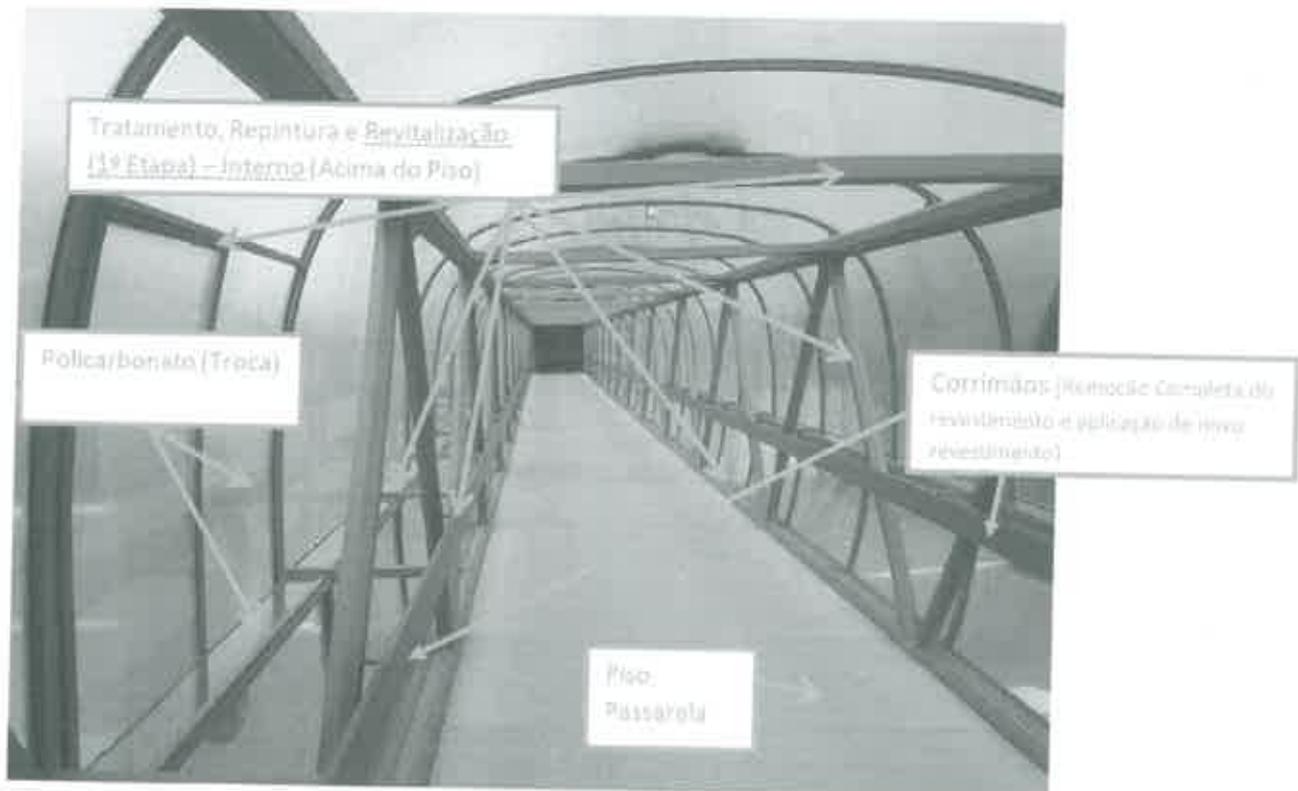


Figura 4 - Passarela – Exterior Fonte: Acervo Próprio



10

Figura 5 - Passarela – Interior Fonte: Acervo Próprio

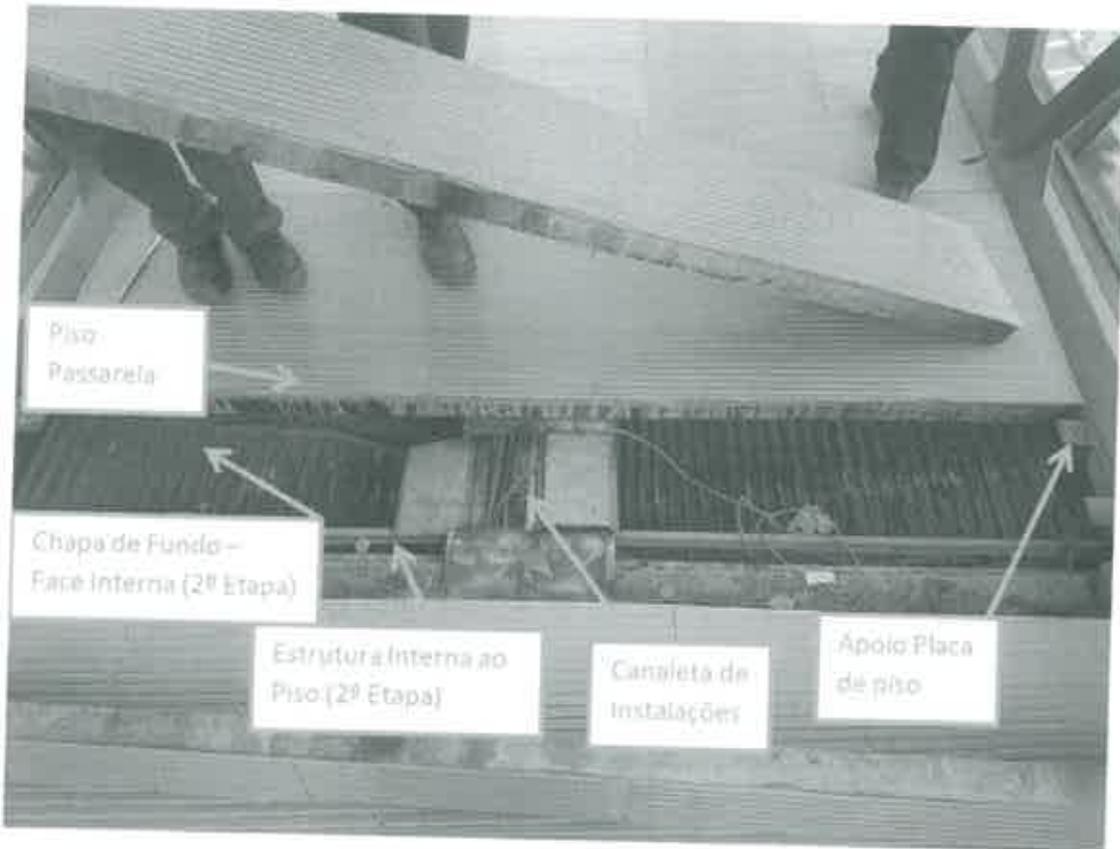


Figura 6 - Passarela – Interior Fonte: Acervo Próprio



Figura 7 - Passarela – Interior Fonte: Acervo Próprio

1  
R



**Figura 8 - Chapa de Piso - Passarela – Interior Fonte: Acervo Próprio**



**Figura 9 - Passarela – Interior Fonte: Acervo Próprio**

R  
r  
R



Figura 10 - Passarela – Interior Fonte: Acervo Próprio

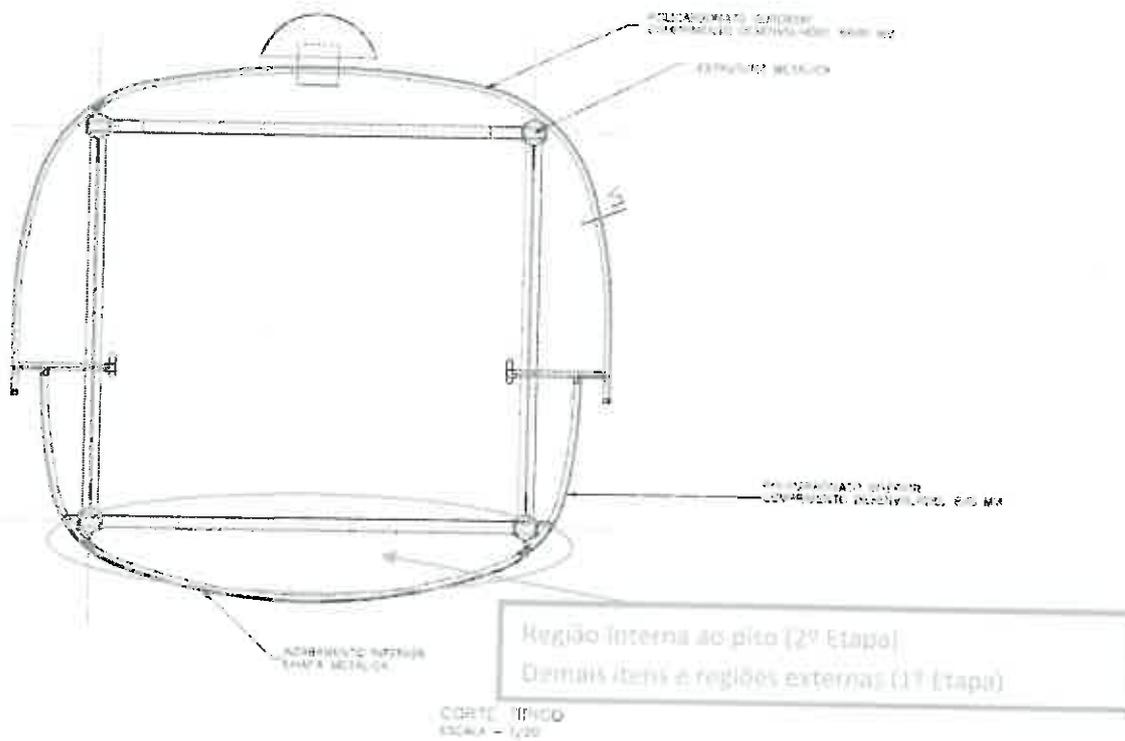


Figura 11 - Corte Típico - Passarela Fonte: Acervo Próprio



R  
L  
P

## 2. DA JUSTIFICATIVA:

A vida útil de determinados elementos construtivos e do revestimento da passarela já se esgotou. Como exemplos citam-se: a pintura, o piso e as chapas de policarbonato. Para conservação da segurança, estabilidade e aptidão em serviço durante o período correspondente à sua vida útil, faz-se necessária à revitalização da passarela.

## 3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

Ter registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, com objetivo social de acordo com os serviços contratados, dentro de seu prazo de validade;

Apresentar comprovação da qualificação técnica através da apresentação dos *quadros 01 a 04 (Anexos XIV a XVII)* e respectivos documentos comprobatórios.

Não poderá participar direta ou indiretamente desta contratação:

- a. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Associação das Pioneiras Sociais, durante o prazo da sanção aplicada;
- b. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Para especificação dos serviços, consultar o *Caderno de encargos - Revitalização da passarela (anexo XI)*.

## 5. DAS NORMAS

Entende-se a empresa proponente especializada nos serviços em questão é conhecedora das normativas aplicáveis. Os documentos ora especificadas não eximem a empresa contratada de suas responsabilidades por descumprimento de qualquer exigência legal omitida neste edital.

- I. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- II. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA\CONFEA;
- III. Devem ser consideradas e atendidas todas as regulamentações do CONAMA (Conselho acional do Meio Ambiente).

## 5.1. DAS NORMAS REGULAMENTADORAS - NR'S (SESMT)

Devem ser atendidas as exigências conforme **anexo XIII "Diretrizes de Segurança do Trabalho da APS"**.

Todas as plataformas de trabalho, iluminação e demais estruturas para garantir adequadas condições ambientais e de segurança do trabalhador devem respeitar rigorosamente as normativas aplicáveis.

Por ocasião da execução dos serviços a Contratada deve seguir rigorosamente a legislação pertinente e em vigor, a saber:

Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 – Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho;

- Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 – Aprova as Normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V do Título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

- Normas regulamentadoras – NR, aprovadas pela portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 – n ° 1 a 33, em especial: NR6 – Equipamento de proteção individual – EPI, NR10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade, NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e NR21 – Trabalho a céu aberto itens 21.1 e 21.2;

- As prescrições da NBR 7678 - Segurança na execução dos serviços e serviços de adaptação;

- As prescrições da NBR – 6494/85 – Segurança nos andaimes – Procedimento;

- As prescrições da NBR – 8221/83 – Capacete de segurança para uso na indústria – Especificação;

- As prescrições da NBR – 7195/82 – Cor na segurança do trabalho – Procedimento;

- E demais portarias, leis e decretos como legislações complementares do ministério do trabalho e emprego, da secretaria de inspeção do trabalho e do departamento de segurança e saúde do trabalho, além das garantias de serviços previstas, entre outros, no Código Civil Brasileiro.

## 5.2. DAS NORMAS TÉCNICAS – NBR'S / ABNT / ISO

A CONTRATADA deve atender, além das demais normativas aplicáveis e as boas práticas de engenharia, as normas e diretrizes especificadas neste documento, a seguir:

- Normas

- I. ABNT NBR 15575:2013 - Edificações habitacionais — Desempenho (partes 1 a 6)

- II. ABNT NBR 9574:2008 - Execução de impermeabilização
- III. ABNT NBR 15805:2015 - Pisos elevados de placas de concreto - Requisitos e procedimentos
- IV. ABNT NBR 13245:2011 - Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície
- V. ABNT NBR 14762:2010 - Fôrmas e escoramentos para estruturas de concreto — Projeto, dimensionamento e procedimentos executivos
- VI. ABNT NBR 14762:2010 - Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio
- VII. ABNT NBR 16239:2013 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edificações com perfis tubulares
- VIII. ABNT NBR 14323:2013 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios em situação de incêndio
- IX. ABNT NBR 7190:1997 - Projeto de estruturas de madeira
- X. ABNT NBR 6120:1980 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações
- XI. ABNT NBR 6123:1988 - Forças devidas ao vento em edificações
- XII. ABNT NBR 8681:2003 - Ações e segurança nas estruturas - Procedimento
- XIII. ABNT NBR 10067:1995 - Princípios gerais de representação em desenho técnico - Procedimento
- XIV. ABNT NBR 14611:2000 - Desenho técnico - Representação simplificada em estruturas metálicas
- XV. Demais normas da ABNT e INMETRO e;
- XVI. Normas ASCE, ACI, AISI e EUROCODE.

## 6. DAS PROPOSTAS

1. As propostas devem constar a descrição detalhada do objeto do contrato, contendo, no mínimo, cronograma físico-financeiro, planilha sintética de preços, planilha de composições unitárias e planilha de composição do BDI. Não serão aceitas descrições do tipo: "CONFORME EDITAL" ou "DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO", etc.
2. As propostas de preço devem possuir prazo de validade mínimo de 180 dias.
3. Constar declaração que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
4. Constar declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
7. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto e;
8. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste edital será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o proponente pleitear acréscimo após o término do prazo de envio das propostas.

#### **7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

Para aceitação do objeto deverão ser atendidas as Normas da ABNT, o cronograma-físico financeiro e as especificações do *Caderno de encargos - Revitalização da passarela (anexo XI)*.

#### **8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados na região da Passarela que interliga o hospital Sarah Brasília ao edifício sede da Associação das Pioneiras Sociais (APS), unidade integrante da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação, localizada no setor médico hospitalar Quadra 301, Asa Sul, Brasília-DF.

#### **9. DA VISTORIA TÉCNICA**

Para a visita ao local de execução dos serviços, o interessado deverá agendar previamente com a coordenação de projetos no período de 9h às 11h e de 13h às 17h através do telefone (61)3319-1462 ou pelo e-mail [fernanda.amorim@sarah.br](mailto:fernanda.amorim@sarah.br).

A visita deverá ser agendada com antecedência e deverá ocorrer até o dia útil anterior ao encerramento do período de envio das propostas.

A visita técnica será acompanhada pela equipe técnica local que assinará uma cópia física da *Declaração de Vistoria* apresentada pelo proponente **conforme modelo do anexo XII**. Este atestado será entregue aos responsáveis pelo recebimento das propostas.

Entende-se ser imprescindível a visita aos locais em que serão executados os serviços. Por meio dela possibilita-se efetuar levantamentos, constatar as condicionantes para execução da revitalização, bem como conhecer todas as condições operacionais e ambientais pertinentes ao objeto da contratação para bem elaborar e orçar a sua proposta.

A empresa proponente, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

#### **10. DO PRAZO DE ENTREGA, FORMA DE PAGAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O prazo total para conclusão dos serviços é de 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do contrato e deverá atender as Normas da ABNT e as especificações do *Caderno de encargos - Revitalização da passarela (anexo XI)* para sua aceitação.

Eventual prorrogação do prazo de vigência do contrato somente será admitida por necessidade de alteração de projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da CONTRATANTE, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado.

Os serviços serão medidos conforme estabelecidos no cronograma-físico financeiro, sendo, contudo, o pagamento realizado somente após a conclusão de cada etapa da revitalização.

Obedecido ao Cronograma Físico apresentado, será procedida à medição dos serviços. Essa medição se dará em conformidade com o cronograma físico e financeiro e deverá ser apresentada e aprovada pelo fiscal da Associação das Pioneiras Sociais, que emitirá o atestado de conformidade.

Se, para um determinado evento, o cronograma estiver atrasado, o mesmo somente será considerado atendido no momento em que os percentuais acumulados executados coincidirem ou ultrapassarem os previstos, podendo ser medido juntamente com as demais parcelas previstas para a etapa em andamento.

Se não ocorrer a conclusão total da parcela prevista o evento não será medido na etapa.

Em ocorrendo atraso superior a 01 (um) mês de um dos eventos previstos nas etapas anteriores a etapa total não será medida.

Nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado. Não será motivo de medição em separado: homem-hora, materiais, transportes, equipamentos e encargos.

O Cronograma Físico-Financeiro, a ser proposto pela proponente, deverá apresentar as quantidades de serviços a serem executadas pelo contratado e é o elemento básico de controle do contrato, como também elemento de referência para medição e pagamento. Com base nesse cronograma deverá ser apresentada uma planilha com os Critérios de Pagamento, de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

A contratada deverá desenvolver a planilha utilizada para planejamento de atividades e desembolsos proporcionais em dinheiro, onde na vertical são relacionados os Grupos de Serviços anteriormente definidos que irão ocorrer em um determinado período e na horizontal os meses em que eles deverão ocorrer. Uma segunda versão dessa programação deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, em formato compatível com a ferramenta MS Project® ou planilha eletrônica (.ods ou .xls).

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATANTE:

- Fornecer toda e qualquer informação necessária à elaboração das propostas técnico-comercial;
- Efetuar o agendamento solicitado pelo proponente, acompanhar e atestar a visita técnica ao local da revitalização;
- Fiscalizar a execução dos serviços.

Caberá ao CONTRATADO:

- O cumprimento integral do objeto deste edital observando as normativas aplicáveis, os prazos acordados e as boas práticas de engenharia;
- Apresentar, antes do início da revitalização, projeto definitivo do canteiro, conforme Caderno de Encargos (CE) para aprovação da Fiscalização;
- Apresentar, antes do início dos serviços, Anotação de Responsabilidade Técnica relativa à execução da revitalização contratada;

P  
P  
P

- Designar responsável técnico habilitado pelo CREA Regional para fiscalização dos serviços. Este profissional deve estar presente durante a execução de todo e qualquer serviço pertinente ao contrato, para as medições e qualquer outra atividade relacionada à execução operacional do contrato;
- Apresentar a Fiscalização, após contratação dos serviços, relação nominal dos empregados que farão parte integrante da equipe e identifica-los com crachás conforme padrões da Rede SARAH de Hospitais;
- Responsabiliza-se por toda e qualquer despesa relacionada à execução do contrato, exclusive aquelas relacionadas às obrigações da CONTRATANTE;
- Manter o local dos serviços, o canteiro e as vias de circulação de trabalhadores, materiais e equipamentos em nível adequado de segurança, organização e limpeza;
- Solicitar aprovação, com adequada antecedência, para a localização de estoques provisórios de materiais, circulação de equipamentos e trabalhadores;
- Programar para os finais de semana ou período noturno, com adequada antecedência, a execução de atividades que necessariamente causem relevante perturbação ao funcionamento do hospital.

Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da Associação das Pioneiras Sociais;

É vedada a subcontratação dos serviços avaliados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

O contratado deverá, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação da empresa indicada para subcontratação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da revitalização ou serviço subcontratado, nos termos previstos neste Edital;

A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante a Associação das Pioneiras Sociais quanto à qualidade técnica da revitalização ou do serviço prestado.

## **12. DOS FISCAIS DO CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES**

A fiscalização operacional do contrato e o atesto dos serviços executados será de responsabilidade da Coordenação de Projetos e Manutenção Predial em Brasília-DF. A fiscalização administrativa estará sob tutela da Área de Orçamento, Gestão de Contratos e Custos e áreas correlatas da Associação das Pioneiras Sociais em Brasília-DF.

Sucintamente, esclarece-se:

- i) Equipe de Manutenção e Projetos – Gestão Operacional;
- ii) Área de Segurança do Trabalho – Fiscalização das Normas Regulamentadoras;
- iii) Setor Administrativo – Gestão Financeira; e
- iv) Setor de Pessoal – Fiscalização dos Recolhimentos Trabalhistas e Previdenciários.

A Coordenação de Manutenção Predial e Projetos designará um responsável por operacionalizar o Contrato, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, procedendo ao registro das ocorrências e determinando prazo para regularização das providências necessárias e aprovar/atestar as medições do serviço executado. Além disso, será o responsável pelos terceiros ligados ao contrato desde o cadastro inicial até as modificações cadastrais durante a vigência do contrato junto a Área de Segurança da Associação das Pioneiras Sociais.

Além das demais atribuições do fiscal do contrato, especifica-se:

- Exigir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ao início dos serviços, quando aplicável;
- Garantir que todos os empregados do fornecedor iniciem seus trabalhos somente após integração com a área responsável da APS - SESMT;
- Acompanhar e garantir o cumprimento de todas as cláusulas e anexos do contrato, assim como orientar os responsáveis dos fornecedores quanto às diretrizes, políticas e procedimentos da APS;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços que estão sob sua responsabilidade;
- Garantir a emissão e aprovação dos serviços conforme negociado em cada Contrato, assim como acompanhar o registro da nota fiscal no sistema de informações da APS;
- Avaliar o desempenho do fornecedor, quando aplicável;
- Exigir mensalmente da contratada a apresentação dos documentos comprobatórios de quitação de suas obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- Garantir que todo terceiro que acesse as instalações esteja devidamente liberado pela Área de Segurança da APS.
- Formalizar a justificativa junto à Área de Gestão de Contratos da APS quanto ao interesse na prorrogação de prazo ou alterações no escopo do contrato.

### 13. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

Considera-se a empresa CONTRATADA como especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que o preço ofertado contempla o BDI com todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

A planilha apresentada de composição do BDI deve estar em conformidade com acórdão TCU-Plenário 2622/2013.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Deverá ser feito um completo estudo e verificação de toda a documentação técnica fornecida antes da apresentação da proposta. Nesta ocasião, deverá ser feita imediata comunicação a Associação das Pioneiras Sociais (APS), por escrito, de qualquer discrepância constatada pelo proponente em relação à documentação técnica, para que seja sanada em tempo. Caso a proponente necessite de esclarecimento sobre os padrões de qualidade exigidos pela APS quanto a qualquer documento entregável, serviços a serem executados ou qualquer outro item, tais questionamentos também devem ser apresentados por escrito antes da entrega das propostas.

Sem prejuízo a livre concorrência, qualquer questionamento deve ser entregue em até 10 (dez) dias anterior a data de encerramento para envio das propostas, não sendo aceito inquirições em momento posterior. Tais questionamentos serão respondidos via e-mail, dando ao proponente novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para apresentação de sua proposta, caso necessário.

Não serão aceitos quaisquer tipos de entrega fora dos padrões da Associação das Pioneiras Sociais, exceto quando previamente acordado em contrário. Justificativas do tipo: “Este é o padrão de determinada instituição” ou “Este é o nosso padrão” não serão aceitas, recusando-se o serviço ou documento.

### 15. DOS ANEXOS

- I. Det-passarela-AT2-2-arremates da torre-parte 1
- II. Det-passarela-IL 1-2 aparelho ilum-exaustao
- III. Det-passarela-IL 2-2 aparelho ilum-exaustao
- IV. Det-passarela-Policarb-Fib-glass Mont-treliça
- V. ES-AM01-Fech lateral
- VI. ES-AM02-Fech lateral

- VII. ES-AM04-Modulos do polic
- VIII. pr-02-03-Elevacao
- IX. pr-03-09-Planta e corte DD
- X. pr-05-01-Situacao
- XI. Caderno de encargos - Revitalização da passarela.pdf
- XII. Modelo De Declaração De Vistoria.pdf
- XIII. Diretrizes de Segurança do Trabalho da APS.pdf
- XIV. Quadro01-Relacao Dos Serviços Executados Pelo Proponente Compatíveis Com O Objeto Do Termo De Referencia.pdf
- XV. Quadro02-Relação Dos Serviços Executados Pelo(S) Profissional(Is) Detentor(Es) De Atestado(S) De Responsabilidade Técnica Por Execução De Serviço(S).pdf
- XVI. Quadro03-Relação De Vinculação Dos Profissionais Indicados Para Fins De Comprovação Da Capacidade Técnico-Profissional.pdf
- XVII. Quadro04-Identificação, Formação E Experiência Da Equipe Técnica.pdf

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**Identificação e assinatura do responsável**  
**Unidade demandante da APS**

4  
1  
R

## CADERNO DE ENCARGOS (CE)

### I – MEMORIAL DESCRITIVO

O presente Caderno de Encargos (CE) define os tópicos necessários à execução dos serviços de REVITALIZAÇÃO DA PASSARELA que interliga o hospital Sarah Brasília ao edifício sede da Associação das Pioneiras Sociais (APS), unidade integrante da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação, localizada no setor médico hospitalar Quadra 301, Asa Sul, Brasília-DF.

1. O objeto deste CE compreende o fornecimento de material e mão-de-obra.
2. Todos os serviços a serem executados devem incluir fornecimento de mão-de-obra e material, além de ferramentas, equipamentos e quaisquer outros itens necessários à plena execução do serviço.
3. As práticas e manuais da Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio (SEAP) são partes constituintes deste caderno de encargos (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/publicacoes2>).

### II – GENERALIDADES

1. Os serviços serão executados conforme indicado nesse CE e as normas pertinentes a cada caso específico, além dos demais documentos constituintes a esta contratação.
2. Qualquer alteração nesse CE, nos projetos, plantas, croquis ou detalhes fornecidos só poderá ser feita mediante autorização escrita da Fiscalização.
3. Todas as plantas e desenhos da passarela, bem como os outros documentos técnicos necessários a execução da revitalização, poderão ser solicitados à Fiscalização e utilizados pelo funcionário da Contratada, durante a realização dos serviços.
4. Correrá por conta da Contratada a elaboração de detalhes e cálculos complementares que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, devendo agir em tempo hábil e submeter os mesmos à prévia aprovação da Fiscalização.
5. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização descuidada dos trabalhos.
6. A Contratada será obrigada a facilitar a fiscalização dos materiais e da execução dos serviços contratados, facultando à Fiscalização o acesso a todas as partes trabalhadas. Obrigar-se-á ainda a facilitar a fiscalização em qualquer dependência que se vincule ao serviço. Os recebimentos de materiais e eventuais retiradas de entulhos, materiais e afins das instalações da APS devem ser autorizados e acompanhados pela Fiscalização.
7. A Fiscalização terá o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida justa reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto no canteiro.
8. A Contratada será obrigada a retirar do canteiro qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a justo critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

9. Os serviços a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão articulados pela Contratada de modo a proporcionar o andamento harmonioso dos serviços em seu conjunto. Qualquer dúvida concernente a esta articulação será resolvida entre as referidas firmas e a Contratada. Perante a Fiscalização, toda a responsabilidade da execução do objeto do contrato, inclusive no que diz respeito às subcontratadas, será exclusiva da Contratada.
10. Correrá unicamente por conta da Contratada a responsabilidade em quaisquer acidentes de trabalho relativos à execução dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública, até definitiva aceitação dos serviços. Igualmente as indenizações decorrentes que possam vir a ser devidas a terceiros, recairão exclusivamente sobre a Contratada.
11. As visitas técnicas ao prédio para esclarecimentos de dúvidas para permitir a elaboração da proposta deverão ser feitas por pessoa qualificada.
12. A Contratante não fornecerá nenhum equipamento de proteção individual a qualquer profissional que trabalhe onde existem riscos de exposição à eletricidade, líquidos inflamáveis ou quaisquer outros.
13. A revitalização/serviço será provida por parte da Contratada das garantias previstas pelos fabricantes dos materiais, pela ABNT, pelo Código Civil Brasileiro, além das que venham a ser estipuladas em contrato específico entre a Contratada e o Contratante.
14. A Contratada deverá informar por escrito à Contratante, imediatamente quando identificado, e também registrar qualquer risco ou potencial de risco à segurança pessoal e patrimonial (instalações físicas do prédio e equipamentos / dispositivos).
15. Os funcionários da Contratada deverão sempre se identificar na portaria, detalhando seus nomes e horários de chegada, antes de começar e execução de qualquer serviço. Na saída, ao fim dos serviços diários, os funcionários da Contratada deverão informar à portaria o horário de encerramento dos trabalhos do dia.
16. O Contratante não se responsabilizará pelas ferramentas e equipamentos da Contratada durante sua permanência no prédio.
17. A Contratada deverá possuir seguro de vida para os seus funcionários e ser a garantidora e responsável também por seus terceirizados e fornecedores, eximindo a Contratante de tal responsabilidade.
18. Os materiais serão usuais do mercado, de primeira qualidade. Os procedimentos empregados deverão ser de boa qualidade, devendo ser observadas as recomendações dos respectivos fabricantes, a boa técnica construtiva, além das normas, métodos e ensaios da ABNT. Será obrigatoriamente aceito o material rigorosamente similar ao especificado, ficando a aceitação da similaridade, a princípio, a cargo da Fiscalização, cuja decisão poderá ser contestada pela Contratada. Materiais danificados por imperícia, uso indevido, ou que precisem ser demolidos por má aplicação serão repostos pela Contratada.
19. Os materiais, peças, suprimentos e ferramentas utilizados devem sempre ser de primeira linha, nunca sendo alternativas que sacrifiquem qualidade, vida útil e/ou desempenho esperadas.
20. Devem ser utilizadas as melhores práticas e processos, para garantir os mais altos níveis técnicos de confiabilidade, disponibilidade e manutenção dos serviços executados.
21. Devem ser preferencialmente utilizados suprimentos, materiais, ferramentas e equipamentos de fabricantes com certificação ISO 9000 e com fabricação local no Brasil.

22. Somente devem ser utilizados materiais, dispositivos, ferramentas e equipamentos que atendam e possuam a certificação obrigatória do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

23. Os materiais de livre escolha da Contratada, que não foram definidos neste documento ou nos demais, deverão ser escolhidos sempre dando preferência para a qualidade, ter fabricação nacional e certificação pelo INMETRO e órgãos certificadores.

24. No caso da escolha entre produtos, materiais e/ou ferramentas equivalentes, mas que tenham vida útil diferente com diferentes custos, o consultor e o representante da Contratada deverão ser informados e participar da decisão de escolha, mesmo que com um custo mais elevado.

25. A aceitação de um serviço é condição para que seja feita a medição correspondente. O aceite será dado à Contratada pela Fiscalização, com o objetivo de liberar a continuação do serviço e permitir o faturamento da parte aceita.

26. Os serviços deverão ser entregues perfeitamente limpos e desimpedidos, com os locais trabalhados em condição de uso imediato, de modo a preservar as características originais das benfeitorias e entornos. Serão executados os serviços de acabamento, limpeza final e arremates, de forma a manter as mesas características dos materiais não envolvidos nos serviços. A limpeza final, os testes de carga e a desmobilização dar-se-ão segundo as normas brasileiras em vigor, com posterior aceite dos serviços pela Fiscalização. Elementos com pequenos danos devido ao uso deverão ser recompostos segundo a situação original. Custos de serviços complementares que não estejam explicitamente discriminados em planilha deverão ser incorporados nos custos unitários dos demais serviços.

## II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1. SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES

#### 1.1. VERIFICAÇÃO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Será necessário que a Contratada faça a confirmação da localização dos pontos de serviços a serem executados, bem como das possíveis interferências com estruturas e/ou obstáculos existentes (redes e instalações, galerias, equipamentos, mobiliários e outros).

#### 1.2. EMISSÃO DE LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DIVERSAS

Emissão de autorização para sinalização em vias públicas sob supervisão do Governo do Distrito Federal e outras licenças/autorizações eventualmente necessárias.

Considera-se a contratada especializada na revitalização em questão e, portanto, sabedora de todos os procedimentos administrativos necessários para a regularização perante aos órgãos e instituições públicas.

### 1.3. PROJETOS DIVERSOS

Todos os projetos deverão estar em conformidade com as normativas vigentes aplicáveis. Os projetos deverão ser entregues antes do início das atividades para aprovação da fiscalização, com devida antecedência de modo a não prejudicar a execução dos serviços.

Deve-se, ao mínimo, compreender os seguintes projetos:

- a) Projetos dos Equipamentos de Proteção Coletiva
- b) Projeto de Iluminação para Trabalho Noturno
- c) Projeto dos Andaimos e Estações de Trabalho
- d) Projeto de Sinalização das Vias e do Pátio de Serviços

## 2. MOBILIZAÇÃO E CANTEIRO

### 2.1. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

Será considerado como serviço permanente da Contratada aquele efetuado pelo seu pessoal técnico e administrativo fixo no canteiro.

A CONTRATADA deve alocar um responsável técnico para supervisão ininterrupta "in loco" da equipe durante a execução das atividades, seja ela diurna ou noturna.

### 2.2. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIO

Custos com alugueis de andaimes, caminhão munks, plataformas elevatórias, caminhões, "containers" e demais equipamentos, facilidades e maquinário para perfeita execução dos serviços deverão ser contemplados na proposta.

Todos os equipamentos utilizados devem atender rigorosamente as normativas aplicáveis.

### 2.3. SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Os serviços de sinalização e iluminação da passarela e estruturas adjacentes devem estar concluídos e aprovados pela Fiscalização antes do início dos serviços de cada etapa.

A sinalização e iluminação devem ser executadas em conformidade com o projeto.

### 2.4. MONTAGENS DIVERSAS

As montagens dos andaimes e dos equipamentos de proteção coletiva devem ser executadas em conformidade com o projeto.

## 3. TROCA DO POLICARBONATO

Deve-se remover as chapas existentes com especial cuidado para não danificá-las e rastreando-as para posterior uso como gabarito para recorte e furação das novas chapas.

Deve-se utilizar chapa de policarbonato compacta, cristal, com tratamento UV em ambas as faces, e tratamento de bloqueio de raios infravermelhos em uma face, espessura: 6 mm, dimensões das chapas: 2.050x6.000mm. (Quantidade aproximada de 72 chapas). Ref: LEXAN THERMOCLEAR™ ou tecnicamente equivalente

A fiscalização deve aprovar o material utilizado antes de sua instalação.

Junto à troca dos policarbonatos, devem-se substituir os parafusos, a fita dupla face e reaplicar o selante. O perfil de alumínio chato deve ser revitalizado (Tratamento e repintura).

Especificação
PARAFUSO AUTO-PERFORANTE DE AÇO CARBONO, CABEÇA SEXTAVADA, 1/4" X 1 1/2"
PERFIL AL CHATO NATURAL (R-13) COM GAXETAS REF.274 PARA JUNÇÃO E FIXAÇÃO DE CHAPAS DE POLICARBONATO EM SUPERFÍCIES CURVAS - PEÇAS COM 6,00 M DE COMPRIMENTO
FITA DUPLA FACE VHB 12 MM X 20 M - REF. 4970 - MARCA 3M - PARA FIXAÇÃO E VEDAÇÃO DE JUNTAS DE CHAPAS DE POLICARBONATO - ROLO COM 20 M
SELANTE BASE DE SILICONE, CURA NEUTRA 100% SILICONE, DENS: 1,03, TEMP: -50/200°C, 15 SHORE A, USO EM: POLICARB, ACO GALV, AL, INOX, PLAST, VIDRO COMUM E LAMINADO, GRANITO, MARMORE, RESIST: CHUVA, UV, OZONIO, NORMA ASTM C-920, TRANSPARENTE

Orientações quanto ao corte e perfuração:

- As chapas são facilmente cortadas, o que permite a utilização de ferramentas manuais (estilete, serra). Se o corte for realizado através de serras elétricas, as lâminas devem conter dentes finos, com a quantidade de 6 a 8 dentes por centímetro. Neste caso, as chapas devem ser presas à bancada para evitar vibrações.
- Fazer a limpeza dos alvéolos com ar comprimido para retirar as partículas de pó após o corte e depois fazer a vedação dos alvéolos.
- Para fazer a perfuração pode ser utilizada uma broca de mão ou de energia.
- Cortar chapas considerando o espaço necessário para dilatação do material.

Orientações quanto à instalação:

- A instalação das chapas deve ser a última fase da etapa correspondente e a estrutura que irá acomodar a chapa deve estar bem limpa.
- As dimensões da chapa devem estar de acordo com as dimensões da estrutura. Durante o transporte, corte, armazenamento e instalação deve-se tomar o máximo de cuidado para que a superfície do material não sofra danos.
- Remover o filme de proteção somente da superfície que entrará em contato com as guarnições para que o restante da superfície do material não sofra danos. O restante da superfície da chapa deve permanecer protegido pelo filme de proteção até o final da revitalização.
- O lado com a proteção UV deve ser a face em contato com o sol.
- Vedar as extremidades dos alvéolos com fitas impermeáveis e fitas porosas, para evitar sujeira e condensação interna.

- f) Apertar os parafusos apenas o necessário para a fixação das chapas, evitar força excessiva.
- g) A curvatura a frio deve ser feita somente no sentido dos alvéolos (6,00 m).
- h) A fixação das chapas deve ser realizada através de perfis de alumínio com gaxeta de neoprene ou EPDM, as quais irão prender sem danificá-las.

Em qualquer situação, as recomendações do fabricante devem ser respeitadas.

#### **4. TRATAMENTOS E PINTURAS**

##### **4.1. TRATAMENTOS E PINTURA EM ESTRUTURA METÁLICA**

- **Toda e qualquer superfície que não será pintada deve ser protegida com película protetora de polietileno incolor adequadamente fixada (fita crepe ou afim).**
- **As recomendações dos fabricantes devem ser respeitadas.**

##### **4.1.1. ESTRUTURA METÁLICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO**

###### **4.1.1.1. Preparação da Superfície (operações que permitam obter limpeza e rugosidade adequadas da superfície):**

- **Superfície em bom estado de conservação:** Sem ferrugens e outras patologias. Pintura não deteriorada, não escamando ou não descolando. São áreas com boa aderência ao substrato e levemente pulverulentas ou levemente desgastadas. Caso contrário, considera-se superfície em mau estado de conservação.
- Antes do preparo de superfície, todas as camadas espessas de ferrugem deverão ser removidas por processo adequado.
- Do mesmo modo, os contaminantes (as oleosidades, gorduras, sujidades e outros) visíveis devem também ser removidos através de limpeza com água e produtos tensoativos.
- Após a limpeza é imprescindível o enxague com água limpa.

###### **4.1.1.1.1. Superfícies em bom estado de conservação**

- **Lixamento manual:** Deve ser feito com lixas à prova de água (que não se desmancham quando molhadas). Os movimentos de lixamento devem ser circulares, cobrir toda a superfície a ser limpa e a lixa trocada assim que se perceber que foi desgastada na operação. Utilizar lixa (ANSI) nº 180 para adequada limpeza e produzir uma rugosidade ideal para a aderência das tintas visando conseguir um acabamento perfeito, em que as marcas de lixa não apareçam.

- **Remoção de Poeiras remanescente e afins:** lavagem com água ou aplicação de ar comprimido para a remoção da poeira remanescente na superfície
- **Remoção de Contaminantes:** Limpeza com pano úmido limpo embebido em Aguarrás, referência: Aguarrás Coral ou tecnicamente equivalente.

**4.1.1.1.2. Superfícies em mau estado de conservação (Toda a estrutura metálica do corrimão e demais regiões em mau estado de conservação)**

- Todos os pontos de corrosão deverão ser eliminados através de lixamento, escovação ou esmerilhamento, deixando o metal em condições de receber tratamento anticorrosivo. O grau de limpeza mínimo a ser atingido é o St3. Caso seja necessária a correção de imperfeições com massa, esta deve ser epóxi e aplicada sobre uma camada de primer, na sequência: primer, massa e acabamento.
- A limpeza deve ser efetuada através de escovas de aço rotativas, ferramentas de impacto do tipo pistolas de agulhas, esmerilhadeiras e lixadeiras. Neste processo deverá ser tomado o cuidado de não polir a superfície metálica, uma vez que isto reduzirá a aderência da pintura subsequente. Deve ser obedecida a Norma SIS 05 5900 – 1988. O lixante manual deve ser realizado apenas nos locais onde é inviável o processo mecânico.
- Padrão St 3 da superfície após lixamento: Superfície completamente raspada e tratada manual ou mecanicamente com escova de aço, esmerilhadeira, etc. Após a remoção do pó, a superfície deve apresentar brilho metálico claro. O aspecto deve corresponder às gravuras com designação St 3. Este tratamento não se aplica a superfícies que apresentem grau A de corrosão. Norma SIS 05 5900 – 1988.
- A grana seguinte da sequência de lixamentos não deve exceder mais do que 50% do grão usado anteriormente para que o grão mais fino possa minimizar os riscos deixados pelos grãos mais grossos. A última lixa utilizada na preparação da superfície deve ter granulometria do abrasivo (padrão ANSI) nº 180.
- **Remoção de Poeiras remanescente e afins:** lavagem com água ou aplicação de ar comprimido para a remoção da poeira remanescente na superfície
- **Remoção de Contaminantes:** Limpeza com pano úmido limpo embebido em Aguarrás, referência: Aguarrás Coral ou tecnicamente equivalente

**4.1.1.2. Aplicação das tintas:**

Aplicação de duas demãos cruzadas. Podem ser necessárias outras demãos caso não se consiga um bom acabamento final após a aplicação da segunda demão.

- a) Todas as superfícies, antes da aplicação de cada demão de tinta, devem sofrer um processo de limpeza por meio de aspirador, escova, vassoura de pelo, sopro de ar ou pano úmido para remover a poeira.

b) As demãos devem ser aplicadas em sentidos transversais (cruzados), sempre com sobreposição entre as faixas.

c) Cada demão de tinta deve ter espessura uniforme, isenta de defeitos, tais como: escorrimento, empolamento, enrugamento, fendimento (craqueamento), olho de peixe (crateras), impregnação de abrasivo e/ou contaminantes, descascamento, oxidação/corrosão, inclusão de pelos, poros, sangramento; manchamento, fervura. O intervalo entre as demãos (máximo e mínimo) deve ser o especificado pelo fabricante da tinta. As condições de aplicação das tintas e o método de aplicação devem ser respeitos.

- A pintura não pode ser executada quando da ocorrência de chuva, condensação de vapor de água na superfície da base e em casos de ocorrência de ventos fortes com transporte de partículas em suspensão no ar (poeira e afins). A pintura interna pode ser feita mesmo condições climáticas que impeças a execução da pintura externa, desde que não ocorra condensação de vapor de água na superfície da base. A pintura interna deve ser realização em condições climática que permitas a circulação de ar externo (exemplo: portas e janelas fiquem abertas).
- A aplicação das tintas não deve perturbar os usuários da edificação, seja por maus cheiros ou poluições correlatas. Caso necessário, realizar os serviços aos finais de semana ou em horários alternativos.
- Antes da aplicação das demãos de tinta deve inexistir qualquer contaminante na superfície (óleos/graxas, suor e afins).
- O toque das mãos em superfícies a serem pintadas produz manchas que causam bolhas nas tintas e aceleram a corrosão. O manuseio das peças prontas para serem pintadas deve ser feito sempre com as mãos protegidas por luvas limpas. Mesmo quando as peças já estiverem pintadas, aguardando aplicações de demãos subsequentes, não se deve tocá-las com as mãos desprotegidas, por que há o risco de contaminação entre as demãos.

#### **Mistura e homogeneização das tintas:**

- Respeitar as orientações do fabricante.
- A homogeneização deve ser constante durante toda a aplicação, de modo a manter o pigmento em suspensão.
- Independente da tinta, a homogeneização deve ser feita com agitadores mecânicos apropriados. Durante a agitação a tampa deve ficar fechada, para isso, pode-se confeccionar uma tampa de madeira com uma abertura para a haste de agitação entrar. Nas tintas bi-componentes, os componentes devem ser homogeneizados separadamente antes de se fazer a mistura. Após a mistura, promover homogeneização com agitação vigorosa.
- O tempo de indução deve ser respeitado.

- Caso haja uso de diluentes(thinner, dissolventes, redutores, etc) este deve ser do mesmo fabricante da tinta para evitar incompatibilidade com os solventes da tinta ou com a sua resina.

#### **Armazenamento/Manuseio das tintas:**

- As tintas e diluentes devem ser armazenadas em local adequado e com paredes, piso e teto de material não combustível.
- As tintas e diluentes não devem ser armazenados juntos com outros tipos de materiais, principalmente os sólidos.
- Tintas e diluentes não devem ser armazenados sob escadas ou nas proximidades de áreas usadas para a saída ou passagem de pessoas, para evitar confinamento em caso de incêndio.
- Devem ser evitados, nestes locais, aparelhos ou equipamentos com escovas ou carvões que produzam faíscas ao funcionarem. Também devem ser evitados os que trabalham aquecidos, para não aumentarem a temperatura do ambiente.
- A área deverá ser sinalizada intensivamente com cartazes ou sinais bem visíveis de: "É PROIBIDO FUMAR" e com extintores interno e externo. O fogo em tintas e diluentes é classificado como CLASSE B. O extintor mais apropriado é o de pó químico seco.
- Almojarifados provisórios para tintas e diluentes não são permitidos.
- O manuseio das tintas e diluentes deve se dar somente por pessoal qualificado.

#### **Especificação da Tinta:**

Tinta sintética fosca com dupla ação, fundo e acabamento, a base de solvente para uso interior e exterior, classificação conforme ABNT NBR 11.0702 de 07/2010 - Tipo 4.2.1.5.

#### **Propriedades físico-químicas:**

- Cor: Grafite Escuro
- Viscosidade: 70, 80UK
- Brilho (@60°): Não aplicável,
- Peso Específico: 1,189 - 1,229 g/cm<sup>3</sup>
- Sólidos/Volume: 48,36 - 52,36%
- VOC (compostos orgânicos voláteis): 397,69 g/L
- Sólidos/Peso: 65,09 - 69,09%
- Ponto de fulgor: 37°C

**Composição:** Resina alquídica, pigmentos ativos e inertes, secantes, aditivos, solventes alifáticos e alumínio.

**Referência:** Coral Tinta Grafite Escuro dupla ação (fundo e acabamento), exterior/interior ou Suvinil Esmalte Grafite Premium fundo e acabamento, exterior/interior ou tecnicamente equivalente

Antes do início definitivo dos serviços, deve-se proceder ao tratamento em um trecho de dois metros, medidos na direção longitudinal da passarela, para aprovação da Fiscalização.

**As chapas de fundo, na segunda etapa, deverão ser removidas para tratamento e repintura. Neste momento, deve-se realizar o tratamento das estruturas internas ao piso da passarela.**

#### 4.2. TRATAMENTOS EM CONCRETO APARENTE

- **Limpeza e Preparo da Superfície**

**Lixamento Grosso:** Lixamento mecânico com politizes elétricas e disco de lixa grana nº 36 ou 60, em toda superfície, para remoção de impurezas, detritos e etc.

**Hidrojateamento de Alta Pressão:** Hidrojateamento de toda a estrutura em alta pressão para eliminar o pó, promovendo superfície limpa, isenta de partículas soltas ou desagregadas

Proceder ao lixamento ou jateamento abrasivo da área e a seguir lavar a superfície com água sob pressão para eliminar o pó, promovendo superfície limpa, isenta de partículas soltas ou desagregadas.

- **Regularização Prévia:** Regularização prévia do substrato de modo a limitar a espessura máxima da camada de estucamento a 3 (Três) mm.

- **Estucamento:** Aplicação de pasta formada por cimento Portland comum e cimento Portland branco (a proporção deve ser de tal modo que se obtenha o acabamento padrão SARAH), aditivado com resina acrílica. Aplicar camada de aproximadamente 5 (cinco) mm (considerando que desempenadas fiquem com até 3 (três) mm de espessura final). O substrato deverá ser saturado por aspersão de água, durante 2 horas antes da aplicação da argamassa. A água empoçada deverá ser eliminada com uma esponja ou com jato de ar comprimido (utilizar sempre filtro de ar). Promover a cura por pelo menos 3(três) dias consecutivos, aspergindo água sobre a superfície durante as horas de mais intenso calor e cobrindo o local com um pano úmido.

- **Aplicação de Pintura Protetora de Acabamento:** Aplicação de Silicone Incolor para concreto, hidrorrepelente, base de silano-siloxano, disperso em água, massa específica (NBR 5829) - g/cm<sup>3</sup> 0,99 a 1,10, viscosidade copo Ford 2 (NBR 5849) – Seg. 25 a35, Referência: DENVER REPELE ACQUA ou tecnicamente equivalente. **Metodologia de Aplicação:** Aplicar 1ª(primeira) demão farta, a ponto de escorrer, de cima para baixo, utilizando pincel, trincha, rolo ou pulverizador de baixa pressão. Antes da secagem total aplique a 2ª(segunda) demão (úmido sobre úmido) nas mesmas condições descritas para a primeira.

O acabamento final deve ser o mesmo do concreto aparente. Antes do início definitivo dos serviços, deve-se proceder ao tratamento em uma área de cinco metros quadrados para aprovação da Fiscalização.

Caso sejam constatadas anomalias ou patologias no concreto, deve-se reportar imediatamente a Fiscalização para as devidas providências.

## **5. REMOÇÕES E REMONTAGENS**

### **5.1. REMOÇÃO DAS CADEIRINHAS, CABOS E ITENS COMPLEMENTARES**

As cadeirinhas, cabos e elementos de fixação devem ser removidos.  
A remoção não deve danificar os equipamentos, tampouco a passarela.  
A Contratada será responsável pelo descarte do material removido.

## **6. PISOS E PAVIMENTAÇÕES**

### **6.1. TROCA DO PISO DA PASSARELA**

Todo o piso da passarela será substituído (Área aproximada de 174 m<sup>2</sup>).

Especificação:

- a) Piso em borracha flexível, superfície canelada, fixável com adesivo, Medida: 500 X 500 mm<sup>2</sup>, Espessura: 3,5mm, cor cinza claro, código g.25, Marca Plurigoma
- b) Adesivo a base de neoprene, referência: Gomaplac, Marca Plurigoma

Após a troca, o piso deve ser protegido contra danos e avarias. A proteção só deve ser removida após todos os serviços concluídos e antes da conclusão definitiva do contrato. Caso necessário, após a remoção da proteção deve ser promovida a limpeza do piso. A proteção deve ser feita com papel kraft laminado de baixa permeabilidade composto com plástico bolha, referência: Protetor de Piso Metropac ou tecnicamente equivalente.

## **7. IMPERMEABILIZAÇÕES, JUNTAS E TRATAMENTOS**

As juntas entre as chapas de policarbonato devem ser tratadas conforme detalhe especificado nos projetos anexados.

As juntas de encontro da passarela com os apoios de concreto devem ser tratadas com selante flexível adequado. Após aplicação do selante, deve ser instalado um rufo em alumínio pintado na cor da estrutura para impedir a infiltração ao longo de todo o comprimento do encontro.

As borrachas de neoprene existentes nos encontros devem ser substituídas.

## **8. ELEMENTOS DE COMPOSIÇÃO**

### **8.1. REVITALIZAÇÃO DAS CALOTAS**

As calotas devem ser repintadas e, caso danificadas, recuperadas.

A pintura final de acabamento deve ser a mesma utilizada para a passarela.

## **9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

### **9.1. PROJETOS "AS BUILT", MANUAIS E AFINS**

Deve-se emitir projeto "As Built" de eventuais alterações e das juntas de encontro da passarela com as estruturas de concreto.

Ao término dos serviços, deve-se entregar um manual de uso e operação do policarbonato, das juntas, do piso e da estrutura metálica.

### **9.2. ARREMATES E LIMPEZAS FINAL E REGULAR**

Serão executados os serviços de pequenos reparos e arremates, de forma a manter as mesmas características originais de cada local. Serão fornecidos e colocados com apuro todos os elementos complementares, estruturais ou não. Lajes, paredes e contrapisos danificados, deverão ser integralmente recompostos. Elementos com pequenos danos devido ao uso deverão ser recompostos segundo situação original.

Os serviços deverão ser entregues perfeitamente limpos e desimpedidos, com os locais trabalhados em condição de uso imediato, preservando-se as características originais das benfeitorias e entornos.

Será procedida periódica remoção do entulho e detritos, não permitindo que se acumulem, evitando embaraços para o desenvolvimento do serviço e conservando sempre limpo o local, preferencialmente fazendo-se uso de caçambas removíveis de 5m<sup>3</sup> cada.

Os serviços deverão ser entregues completamente limpos e após a execução de eventuais testes de funcionamento.

### **9.3. DESMOBILIZAÇÃO**

Deve-se remover todo e qualquer equipamento, material, sobras e afins após a conclusão dos serviços. Reparos de qualquer natureza deverão ser finalizados antes da desmobilização final.

P  
P  
R

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2018 QUE CELEBRAM  
ENTRE SI, A ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS  
SOCIAIS – APS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA  
REVITALIZAÇÃO DA PASSARELA QUE  
INTERLIGA O HOSPITAL SARAH BRASÍLIA AO  
EDIFÍCIO SEDE DA ASSOCIAÇÃO DAS  
PIONEIRAS SOCIAIS.**

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS**, pessoa jurídica de direito privado, criado na forma da Lei nº 8.246, de 22 de outubro de 1991, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 37.113.180/0001-28, e suas filiais, não contribuinte de ICMS conforme Protocolo ICMS 05/2002, com sede no SMHS Quadra 301, Bloco B, nº 45, CEP: 70.335-901, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Diretor Tesoureiro, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e cadastrado no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Brasília - Distrito Federal, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e sediada na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, devidamente representada por seu Sócio Administrador, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e cadastrado no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, credenciada a assinar pela empresa, à vista do que consta no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, tem justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PASSARELA**, que será regido pelos termos das Normas Gerais de Contratação da APS, publicadas no DOU de 25/02/93, pelas disposições do Código Civil Brasileiro, além das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de execução da revitalização da Passarela que interliga o Hospital Sarah Brasília ao edifício sede da Associação das Pioneiras Sociais (APS).

**Parágrafo Único** – A prestação dos serviços será executada no endereço da ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - HOSPITAL SARAH CENTRO, localizada no Setor Médico Hospitalar – SMH, Quadra 301, Asa Sul, Brasília-DF, cep 70.735-901.

## CLÁUSULA SEGUNDA DOS ANEXOS

**Parágrafo Primeiro** - Para todos os fins de direito, passam a fazer parte integrante do presente instrumento os anexos abaixo elencados, que determinam as condições de prestação dos serviços ora contratados, as quais a **CONTRATADA** se compromete a atender:

**Anexo A** - Termo de Referência e seus anexos;

**Anexo B** - Proposta Comercial da **CONTRATADA** \_\_\_\_\_, de \_\_\_/02\_\_\_2018;

**Anexo C** - Pedido de Compra da APS nº \_\_\_\_\_.

**Anexo D** - Políticas e Práticas de *Compliance da CONTRATANTE*; e

**Anexo E** - Código de Conduta e Ética da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** desde já declara ciência e total concordância aos documentos constantes dos anexos acima citados.

**Parágrafo Terceiro** - O serviço contratado será executado rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo A deste Contrato**.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICADA E DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se aplica às operações, às atividades, aos procedimentos e à utilização de equipamentos, materiais, técnicas e projetos a serem utilizados, com base no que estabelece a Constituição Federal, o Código Civil, a Consolidação das Leis do Trabalho, a Lei nº 8.213/91 e legislação complementar e subsequente, especialmente quanto à Norma Regulamentadora NR-18 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego ao tratar-se de serviços na área de construção civil, em especial:

- a) Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 - Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho;
- b) Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 - Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V do Título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- c) Normas regulamentadoras - NR, aprovadas pela Portaria MTE nº 3.214 de 08 de junho de 1978 - nº 1 a 35, em especial: NR6 - Equipamento de proteção individual - EPI, NR10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade, NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e NR21 - Trabalho a céu aberto itens 21.1 e 21.2;
- d) As prescrições da NBR 7678 - Segurança na execução dos serviços e serviços de adaptação;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- e) As prescrições da NBR – 6494/85 – Segurança nos andaimes – Procedimento;
- f) As prescrições da NBR – 8221/83 – Capacete de segurança para uso na indústria – Especificação;
- g) As prescrições da NBR – 7195/82 – Cor na segurança do trabalho – Procedimento;
- h) Demais portarias, leis e decretos como legislações complementares do ministério do trabalho e emprego, da secretaria de inspeção do trabalho e do departamento de segurança e saúde do trabalho, além das garantias de serviços previstas, entre outros, no Código Civil Brasileiro.
- i) ABNT NBR 15575:2013 - Edificações habitacionais — Desempenho (partes 1 a 6)
- j) ABNT NBR 9574:2008 - Execução de impermeabilização
- k) ABNT NBR 15805:2015 - Pisos elevados de placas de concreto - Requisitos e procedimentos
- l) ABNT NBR 13245:2011 - Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície
- m) ABNT NBR 14762:2010 - Fôrmas e escoramentos para estruturas de concreto — Projeto, dimensionamento e procedimentos executivos
- n) ABNT NBR 14762:2010 - Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio;
- o) ABNT NBR 16239:2013 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edificações com perfis tubulares;
- p) ABNT NBR 14323:2013 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios em situação de incêndio;
- q) ABNT NBR 7190:1997 - Projeto de estruturas de madeira;
- r) ABNT NBR 6120:1980 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- s) ABNT NBR 6123:1988 - Forças devidas ao vento em edificações;
- t) ABNT NBR 8681:2003 - Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;
- u) ABNT NBR 10067:1995 - Princípios gerais de representação em desenho técnico – Procedimento;
- v) ABNT NBR 14611:2000 - Desenho técnico - Representação simplificada em estruturas metálicas XV;
- w) Demais normas da ABNT e INMETRO;
- x) Normas ASCE, ACI, AISI e EUROCODE; E
- y) Recomendações dos fabricantes dos produtos; e
- z) Diretrizes de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – Para os fins de aplicação da Norma Regulamentadora – NR-06, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador, durante a execução dos serviços.

**Parágrafo Terceiro** – O EPI só poderá ser utilizado, quando possuir o Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

**Parágrafo Quarto** – Durante a execução dos serviços será procedida fiscalização por meio da Fiscalização da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quinto** – Todos os materiais a serem utilizados para a prestação dos serviços de revitalização da passarela serão fornecidos pela **CONTRATADA**, bem como o fornecimento dos EPI's aos profissionais.

#### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência e do Caderno de Encargos, a **CONTRATADA** obrigará-se a:

- a) Antes de iniciar a execução dos serviços, apresentar à Área de Segurança do Trabalho - Fiscalização das Normas Regulamentadoras da **CONTRATANTE** os seguintes documentos:
  - Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO da Portaria 9214/78;
  - Análise Preliminar de Riscos- APR, que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da **CONTRATANTE** antes da realização das atividades;
  - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato;
  - Cópia dos certificados de treinamento aplicáveis às atividades: segurança em trabalhos em altura; certificado de treinamento; segurança em instalações e serviços em eletricidade; e demais certificados necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;
  - Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato; e
  - FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos de todos os produtos químicos utilizados.
  
- b) Antes de iniciar a execução dos serviços, participar dos Diálogos de segurança e demais eventos realizados pela **CONTRATANTE**, quando convocados, e apresentar os seguintes Projetos para aprovação da Fiscalização:
  - Projeto definitivo do canteiro;

- Projetos dos Equipamentos de Proteção Coletiva;
- Projeto de Iluminação para Trabalho Noturno;
- Projeto dos Andaimos e Estações de Trabalho; e
- Projeto de Sinalização das Vias e do Pátio de Serviços.

c) Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá:

- Providenciar a documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas, incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes (DETRAN-DF e demais órgãos), quando necessário e às suas custas;
  - Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica da empresa e do seu responsável técnico junto ao CREA ou ao CAU, relativa à execução da revitalização contratada;
  - Apresentar Relação nominal dos empregados que farão parte integrante da equipe, para posterior identificação com crachás da **CONTRATANTE**;
  - Designar responsável técnico habilitado pelo CREA Regional para supervisão ininterrupta "in loco" dos serviços, cujo profissional deverá, em tempo integral (diurna ou noturna), acompanhar e fiscalizar a execução de todo e qualquer serviço pertinente ao contrato, além de comandar a sua equipe de empregados, durante a jornada de trabalho, para as medições e qualquer outra atividade relacionada à execução operacional do contrato; e
  - Apresentar o planejamento de atividades e desembolsos proporcionais, cuja versão dessa programação deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, em formato compatível com a ferramenta MS Project® ou planilha eletrônica (.ods ou .xls).
- d) Prestar todos os serviços, supervisão, mão de obra, materiais, ferramentas, suprimentos, equipamentos e executar todo o trabalho necessário para a execução total, adequada, tempestiva e segura, conforme descrito nos **Termos de Referência - Anexo A**.
- e) Realizar diligentemente os serviços contratados e refazer ou corrigir, por sua conta, os executados com erros ou imperfeições técnicas, bem como substituir materiais que estejam em desacordo com o disposto no Termo de Referência e no Caderno de Encargos;

- f) Realizar todas as atividades demandadas em conformidade com o objeto do Contrato, sempre sob o comando do Responsável Técnico da **CONTRATADA** e exclusivamente sob a fiscalização e supervisão da Equipe de Higienização da Unidade SARAH em Brasília, designado pela **CONTRATANTE**;
- g) Fornecer gratuitamente aos seus funcionários uniformes e todos os equipamentos de proteção individual (capacetes, óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, em conformidade com a natureza dos serviços, inclusive ferramentas), bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados;
- h) Observar o cumprimento da Portaria SIT Nº 313 de 23/03/2012 que aprova a Norma Regulamentadora nº 35 (Trabalho em Altura) e da Portaria MTE nº 593, 28 de abril de 2014, que aprova o Anexo I - Acesso por Cordas – da Norma Regulamentadora nº 35- Trabalho em Altura;
- i) Manter organizadas e limpas as áreas de trabalho, especialmente as vias de circulação, passagens, coletando e removendo periódica e regularmente as sobras de materiais e detritos, em geral, bem como se responsabilizar pelo descarte do material removido;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas com salários, seguros, vale-transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários da equipe. As refeições da equipe da **CONTRATADA** serão realizadas no refeitório do Hospital da Rede SARAH – Brasília, sendo o seu custo ressarcido ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** por meio de desconto no pagamento mensal das faturas emitidas pela **CONTRATADA**.
- k) Manter no local, pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, todos com experiência apropriada para a execução dos mesmos, devendo estar permanentemente nos locais dos serviços durante toda execução e até o final.
- l) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- m) Executar a revitalização da passarela em duas etapas de modo a minimizar a perturbação ao funcionamento do hospital. Os serviços que causarem interrupção no uso da passarela deverão ser executados aos finais de semana e de segunda-feira a sexta-feira no período noturno;
- n) Solicitar aprovação da FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, com antecedência mínima, a indicação de localização de estoques provisórios de materiais (container para vestiário, canteiro e almoxarifado), bem como a circulação de equipamentos e trabalhadores;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

[www.sarah.br](http://www.sarah.br)

- o) Providenciar seguro de vida para os seus funcionários e ser a garantidora e responsável também por seus terceirizados e fornecedores, eximindo a Contratante de tal responsabilidade.
- p) Cumprir integralmente os requisitos técnicos do Termo de Referência e do Caderno de Encargos, observando as normativas aplicáveis, os prazos acordados e as boas práticas de engenharia;
- q) Responsabiliza-se por toda e qualquer despesa relacionada à execução do contrato, salvo aquelas relacionadas às obrigações da CONTRATANTE;
- r) Manter o local dos serviços, o canteiro e as vias de circulação de trabalhadores, materiais e equipamentos em nível adequado de segurança, organização e limpeza;
- s) Programar para os finais de semana ou período noturno, com adequada antecedência, a execução de atividades que necessariamente causem relevante perturbação ao funcionamento do hospital;
- t) Providenciar a emissão do projeto "As Built" de eventuais alterações e das juntas de encontro da passarela com as estruturas de concreto, entregando o manual de uso e operação do policarbonato, das juntas, do piso e da estrutura metálica;
- u) Ao término dos serviços, entregar perfeitamente limpos e desimpedidos, com os locais trabalhados em condição de uso imediato, de modo a preservar as características originais das benfeitorias e entornos; e
- v) Cumprir as orientações estabelecidas pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE sobre as Diretrizes de Segurança do Trabalho.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE**, pelo presente instrumento, obrigar-se-á:

- a) Permitir ao pessoal credenciado da **CONTRATADA**, livre e completo acesso ao local onde serão prestados os serviços, após a identificação pelo Setor de Recepção e Segurança e autorização da Fiscalização, conforme normas administrativas internas da **CONTRATANTE**.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por profissional especialmente designado.
- c) Ordenar a imediata substituição dos materiais inerentes à prestação do serviço quando estiverem fora das especificações estabelecidas pela legislação vigente;

- d) Notificar imediatamente a **CONTRATADA** quanto às ocorrências de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- e) Proceder à vistoria periódica da execução dos serviços, reservando-se ao direito de proibir ou paralisar a sua realização, quando não estejam dentro dos padrões previstos pela legislação de regência ou ainda divergentes em relação às necessidades definidas pela **CONTRATANTE**.
- f) Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, para liberação do pagamento à **CONTRATADA**, conforme o previsto neste Contrato.
- g) Indicar o local para guarda de materiais, ferramentas e vestiário, estoques provisórios de materiais (container para vestiário, canteiro e almoxarifado) da **CONTRATADA**;
- h) Fornecer alimentação em refeitório local, sendo o custo deste descontado no valor a ser pago a empresa **CONTRATADA**, de acordo com os seguintes valores: desjejum - R\$ 11,52; almoço - R\$ 19,01 e jantar - R\$ 19,01, por evento.
- i) As refeições da equipe da **CONTRATADA** serão realizadas no refeitório do Hospital da Rede SARAH, sendo o seu custo ressarcido ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** por meio de desconto no pagamento mensal das faturas emitidas pela **CONTRATADA** ou outra forma a ser definida pelas Partes.

#### CLÁUSULA SEXTA DO PREÇO

Para efeito de previsão financeira e controle orçamentário, as partes estimam o valor total do presente Contrato em R\$ \_\_\_\_\_ nos termos do Anexo II - Proposta Comercial da Contratada \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - O prazo total para conclusão dos serviços é de 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do contrato e deverá atender as Normas da ABNT e as especificações do Caderno de encargos - Revitalização da passarela. D

**Parágrafo Segundo** - Os serviços serão medidos conforme estabelecidos no cronograma-físico financeiro, cujo pagamento somente será realizado após a conclusão de cada etapa da revitalização. D

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** apresentará o relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado. R

**Parágrafo Quarto** - O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá por meio de medição e em conformidade com o cronograma físico-financeiro, devendo ser apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, a qual emitirá o atestado de conformidade.

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos decorrentes da presente contratação, desde que efetivamente prestados pela CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária ao banco e conta corrente indicados, no prazo de **20 (vinte) dias**, contado da emissão da Nota Fiscal.

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura à CONTRATANTE até o **quinto dia útil** do mês subsequente à data da conclusão dos serviços.

**Parágrafo Sétimo** - Não será admitida, em hipótese alguma, antecipação de pagamento de qualquer natureza.

**Parágrafo Oitavo** - Havendo incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, será restituída à CONTRATADA para as correções necessárias no **prazo de 05 (cinco) dias**, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**Parágrafo Nono** - A CONTRATANTE não autoriza a cessão de créditos e, portanto, não irá quitar títulos financeiros repassados a terceiros como cauções ou qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

**Parágrafo Décimo** - No valor dos serviços, deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, até **20 (vinte) dias** úteis após a assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a **cinco por cento** do valor total deste Contrato, com validade de **9 (nove) meses** após o início de sua vigência, com o objetivo de assegurar que todas as condições que serão assumidas sejam cumpridas, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- I - seguro-garantia; ou
- II - fiança bancária.

**Parágrafo Primeiro** -- A garantia assegurará, em qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;

III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo** -- Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no Parágrafo Primeiro.

**Parágrafo Terceiro** -- O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual deste Contrato, a título de garantia, a ser depositados em conta específica junto a instituições e agência financeira oficiais, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto** -- O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e das cláusulas contratuais.

**Parágrafo Quinto** -- O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções a **CONTRATADA**.

**Parágrafo Sexto** -- Caso ocorra à prorrogação da vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado deste Contrato.

**Parágrafo Sétimo** -- A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste Contrato.

**Parágrafo Oitavo** -- No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a **CONTRATADA** terá cinco dias úteis, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: [contratos@sarah.br](mailto:contratos@sarah.br)

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

[www.sarah.br](http://www.sarah.br)

### CLÁUSULA NONA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro-** A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, devendo a CONTRATADA responder pela solidez e segurança do trabalho, após o recebimento definitivo dos serviços, responsabilizando-se pelos defeitos que vierem a surgir neste prazo, comprometendo-se a repará-los sem custo para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia dos serviços, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Parágrafo Terceiro** - Até o recebimento definitivo dos serviços, e durante todo o período de garantia, de 5 (cinco) anos, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na execução, assim como eventuais vícios e defeitos, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil, além de atender todos os dispositivos do Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA DÉCIMA DO SEGURO

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após assinatura do contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à CONTRATANTE, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

No ato da assinatura do Termo de Autorização da Obra, a **CONTRATADA** deverá entregar apólice de seguro de responsabilidade civil (*performance bond*), compatível com o valor contratado, como forma de assegurar a plena execução do objeto do Contrato.

**Parágrafo único.** Nessa apólice de seguro deverá estar consignado que a seguradora garante a execução integral do objeto do contrato ou que pagará à **CONTRATANTE** o valor necessário para que ela transfira o restante da execução da obra à terceiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO E/OU RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DA CONTRATANTE

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATANTE**, por força do disposto no parágrafo 1º do artigo 9º do Código Tributário Nacional - CTN, é responsável pela retenção na fonte dos tributos e contribuições e pela prática de todos os atos previstos em lei, que objetivam assegurar o cumprimento dessas obrigações tributárias e tem a responsabilidade pela retenção na fonte e recolhimento do imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647 e 649, Decreto 3000/1999 - RIR); da CSLL/COFINS/PIS PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009), ressalvados os casos determinados em lei.

**Parágrafo Segundo** Com fulcro no art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 8º e no artigo 170 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, através da Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012 (DODF nº 84, de 27/4/2012) designou a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, como substituta tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativamente ao imposto incidente sobre os serviços a ela prestados, na condição de tomador, contratante, fonte pagadora ou intermediária. Dessa forma haverá retenção na fonte do ISS incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura pelo prazo de **06 (seis) meses**, podendo o mesmo ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo e desde que haja interesse mútuo para a sua efetivação nas condições estipuladas pelas Normas Gerais de Contratação da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** - O prazo máximo para execução dos serviços será de até **60 (sessenta) dias** corridos, podendo ser prorrogado, desde que previamente justificada pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro** - Eventual prorrogação do prazo de vigência do contrato somente será admitida por necessidade de alteração de projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da **CONTRATANTE**, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento da execução dos serviços será realizado pelas seguintes equipes da **CONTRATANTE** designadas abaixo:

**a) Unidade da Rede SARAH Centro**

- i) Equipe de Manutenção e Projetos – Gestão Operacional;
- ii) Área de Segurança do Trabalho - Fiscalização das Normas Regulamentadoras;
- iii) Setor Administrativo - Gestão Financeira; e
- iv) Setor de Pessoal - Fiscalização dos Recolhimentos Trabalhistas e Previdenciários.

**Parágrafo Primeiro** - Será de responsabilidade das equipes de **FISCALIZAÇÃO** a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, inclusive quanto à sugestão de aplicação de penalidades previstas neste Contrato, em especial a emissão de Pareceres Técnicos e Administrativos referentes ao desempenho qualitativo e quantitativo dos serviços prestados. A fiscalização da **CONTRATANTE** poderá solicitar o afastamento e/ou substituição do empregado que proceda de forma inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções

**Parágrafo Segundo**- A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços pactuados, à sua execução e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e seus prepostos.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar os métodos e processos de inspeção, verificações, controle e aplicação de penalidades adotadas pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Quarto** - Caberá à fiscalização da **CONTRATANTE** rejeitar no total ou em parte, os serviços executados em desacordo com o objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

O valor firmado neste instrumento contratula não terá reajuste, sendo fixo para a entrega do objeto ora contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução total, parcial, atrasos injustificados, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato no caso da inexecução parcial, atraso, execução imperfeita, inadimplemento ou infração;
- c) Multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações, e ainda a consequente aplicação da alínea "d" desta cláusula;
- d) Suspensão do direito de transacionar com a **CONTRATANTE**; e
- e) Caracterização de inidoneidade, a ser solicitada aos órgãos governamentais competentes.

**Parágrafo Primeiro** - As penas referidas serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** para deliberação da Diretoria da **APS**.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum outro pagamento será feito à **CONTRATADA**, antes de quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

**Parágrafo Terceiro** - Se o valor da multa não for pago será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA  
DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Notória insolvência de qualquer das partes contratantes;
- b) Acordo entre as partes, mediante aviso antecipado de 30 (trinta) dias;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Código Civil, que impeça o cumprimento dos termos deste Contrato, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, sem qualquer indenização, desde que assegurado o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, nos seguintes termos:
  - i. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
  - ii. A dissolução da sociedade;
  - iii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
  - iv. A subcontratação, a cessão ou transferência total do objeto contratual;
  - v. A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência parcial sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
  - vi. O inadimplemento total ou parcial do objeto contratado, mesmo após notificação da **CONTRATANTE**; e
  - vii. A ocorrência de falta grave.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de rescisão, caberá à **CONTRATADA** apenas a remuneração referente aos serviços efetivamente prestados e até então não pagos pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** - A multa não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA  
DA INEXISTÊNCIA DE VINCULAÇÃO TRABALHISTA**

O presente instrumento não cria ou estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre a **CONTRATANTE** e a mão de obra especializada que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, ou designar para execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora e contratante, todas as despesas, inclusive com relação aos encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda, esta, ao integral cumprimento das disposições legais e contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA  
DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste Contrato deverão ser formalizadas mediante a lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, fôlder, adesivo e outros congêneres.

**Parágrafo Segundo** - As partes não poderão ceder ou transferir quaisquer das obrigações ou direitos abrangidos pelo presente contrato sem o consentimento expresso e por escrito da outra parte.

**Parágrafo Terceiro** - Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação dos serviços relacionados à capacidade técnico operacional e técnico-profissional.

**Parágrafo Quarto** - É expressamente proibido caucionar o presente título, a cessão de crédito e qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

**Parágrafo Quinto** - Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e/ou condições do Contrato e os termos e/ou condições dos Anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e/ou condições deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA  
DO FORO**

Fica, desde já, eleito o foro da cidade de Brasília/DF, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, depois de lido e acordado, as partes assinam e rubricam o presente Contrato firmado em 02 (duas) vias, para produção de seus efeitos.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - APS**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Beltrão Advocacia  
& Consultoria



Handwritten marks in blue ink on the right margin, possibly initials or a signature.

**ANEXO A**  
**Termos de Referência e seus Anexos**P  
P

**ANEXO B****Proposta Comercial da CONTRATADA \_\_\_\_\_, de \_\_/\_\_/2018.**

R

P

R

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: [contratos@sarah.br](mailto:contratos@sarah.br)

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

[www.sarah.br](http://www.sarah.br)

## ANEXO D POLÍTICAS E PRÁTICAS DE COMPLIANCE

A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem às suas atividades sociais, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato.

1.1. As **PARTES** e seus agentes ou empregados deverão observar leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, instruções e regras emanadas por qualquer agência ou autoridade governamental, bem como todas as condições estabelecidas pela mencionada autoridade governamental. No caso de qualquer exigência regulatória, ordem final ou determinação de uma agência ou autoridade governamental, no território brasileiro, que interfira, substancialmente, na execução deste Contrato, de acordo com as suas disposições, as **PARTES** deverão negociar de boa-fé e firmar as avenças, alterações ou acordos necessários para substituir a disposição afetada por uma nova estrutura ou disposição contratual que produza um efeito econômico e comercial equivalente e, ainda, que seja consistente com os objetivos econômicos e comerciais pretendidos pelas **PARTES** com este Contrato.

1.1.1. Na hipótese de as **PARTES** não chegarem a um acordo para a alteração ou substituição das disposições afetadas, nos termos no item 1.1 acima, as **PARTES** poderão rescindir amigavelmente o presente Contrato, obedecidas às demais disposições contratuais.

1.2. Qualquer obrigação estabelecida neste Contrato, que dependa de prévia autorização de autoridades regulatórias, deverá ser cumprida somente após a obtenção da mencionada autorização pela parte responsável por tal obrigação.

1.3. Sem prejuízo do disposto no *Caput* e itens 1.1. e 1.2. acima, a **CONTRATADA** declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público ou empregado de paraestatal, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, no exercício da função, restando expresso, ainda, que nenhuma taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, a qualquer: (a) pessoa (física ou jurídica) que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública, em entidade paraestatal, que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica do Estado; (b) partido político ou autoridade partidária, qualquer candidato a cargo político; (c) qualquer representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal, paraestatal, e/ou autarquias; ou (d) qualquer pessoa (física ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-001

Brasília DF

www.sarah.br

internacional (sendo cada um desses indivíduos descritos nos itens (a), (b), (c) e (d) uma “Autoridade Pública”, com o intuito de:

- i) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
- ii) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;
- iii) induzir, indevidamente, qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante o governo para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo;
- iv) induzir, de forma indevida ou escusa, qualquer Autoridade Pública, direta ou indiretamente, a comprar os seus Produtos e/ou Serviços, ou fazer com que os seus Produtos e/ou Serviços sejam comprados, ou a tomar ou deixar de tomar qualquer outra providência referente aos negócios da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, a fim de promover os negócios ou de outra forma ajudar indevidamente a **CONTRATANTE**;
- v) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público;
- vi) compensar instituições hospitalares e profissionais da área da saúde por interveniência na aquisição dos Produtos e/ou Serviços.

1.4. Qualquer relação de trabalho ou outro tipo de relação mantida pela **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados, com Autoridade Pública (em regime de expediente integral ou meio período), inclusive funcionários públicos, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, ou com empresas estatais, paraestatais ou outras organizações governamentais, deve cumprir, sob todos os aspectos, as leis e regulamentos pertinentes no território brasileiro.

1.5. A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

1.6. A **CONTRATADA** declara ter lido, entendido e concordado em observar e contribuir, bem como fazer com seus agentes ou empregados observem e contribuam com as práticas comerciais e éticas para comercialização dos Produtos e/ou Serviços da **CONTRATADA**.

1.7. A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e empregados em questões comerciais, para que estes estejam e atuem sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações do presente Contrato.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: [contratos@sarah.br](mailto:contratos@sarah.br)

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

[www.sarah.br](http://www.sarah.br)

1.8. A **CONTRATADA** se compromete a capacitar seus agentes e/ou empregados envolvidos em questões comerciais, para que participem de treinamentos de práticas de *compliance*.

1.9. As **PARTES** não admitirão qualquer forma de represália àqueles que reportarem violação ou suspeita de violação de leis, regulamentos, normas vigentes, presente Contrato.

1.10. A violação às práticas de *compliance* estabelecidas neste (**Anexo C**) será passível das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta deste instrumento.

P  
P  
R

**ANEXO E****CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS****RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO**

Todos os parceiros externos da Rede SARAH devem ser tratados com imparcialidade. Isso vale para pacientes, fornecedores, prestadores de serviços, imprensa ou qualquer outra pessoa com os quais os colaboradores se relacionem no desempenho de suas funções.

**Conflito de interesses**

O conflito acontece quando o interesse pessoal de alguém entra em choque com os interesses institucionais. Isso pode ocorrer em situações que vão do uso do tempo de trabalho para fins pessoais até relações com fornecedores.

É estritamente proibido aos Colaboradores:

- a) negociar comercialmente com fornecedores de produtos e serviços sem a participação conjunta da Área de Recursos Materiais;
- b) receber qualquer vantagem ou remuneração de qualquer outra fonte de natureza retributiva, excetuados proventos de aposentadoria, pensão ou renda patrimonial;
- c) usar o tempo e recursos de trabalho para fins pessoais;
- d) emitir opinião pessoal para terceiros a respeito de fornecedores, produtos e serviços;
- e) promover serviços e produtos externos à Rede SARAH.

**Relacionamento com fornecedores**

O relacionamento com fornecedores deve ser estritamente profissional, transparente e ético, de acordo com as boas práticas de mercado. Deve respeitar as leis e as normas específicas, bem como estar de acordo com as Normas Gerais de Contratação aprovadas pelo Conselho de Administração da APS.

Os contratos de prestação de serviços e compra de produtos devem seguir padrões éticos e com critérios técnicos e legais.

É proibido negociar, favorecer ou obter vantagem no processo de contratação de fornecedores nos quais cônjuges, parentes ou pessoas de relacionamento próximo sejam sócios, trabalhem em função de confiança ou ocupem cargo gerencial.

Não serão aceitas formas de violação às condutas éticas e legais. Para tanto, deve-se:

- a) dar total transparência aos processos de contratação e compras e obedecer estritamente às Normas Gerais de Contratação da APS;
- b) buscar a mediação da Área de Recursos Materiais para qualquer contato com fornecedores de materiais e serviços;
- c) adquirir apenas produtos e serviços que tenham garantia de origem legal;
- d) rejeitar e denunciar qualquer oferta de vantagem indevida, tais como brindes, presentes, viagens, suborno ou propina;
- e) não aceitar bônus ou recompensa oferecido por fornecedores;
- f) comunicar às áreas de gestão da Rede SARAH convites para eventos oferecidos por fornecedores ou empresas do setor privado.

### **Prevenção e Combate à Corrupção**

A Rede SARAH não tolera conduta antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção praticada por seus representantes legais, prestadores de serviço, colaboradores ou prepostos, tendo como alvo agentes públicos ou funcionários de empresas privadas, independente do valor envolvido.

Tais condutas podem ser punidas nos termos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade e da Lei 12.846/2013, conhecida como "Lei Brasileira Anticorrupção", que penaliza atos ilícitos, entre outras infrações, estabelecendo multas e sanções administrativas.

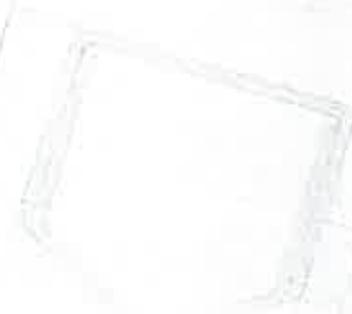
1846  
1846  
1846

1846

1846

1846

1846



1846

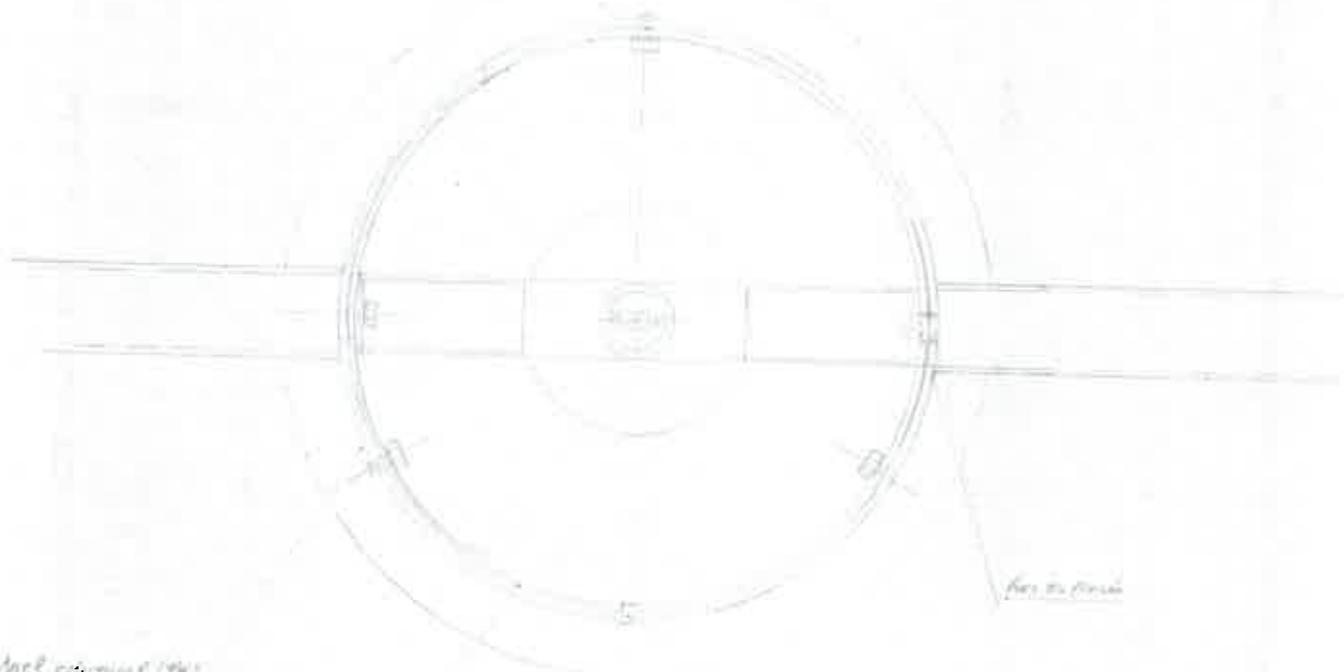
1846

1846

1846

1846

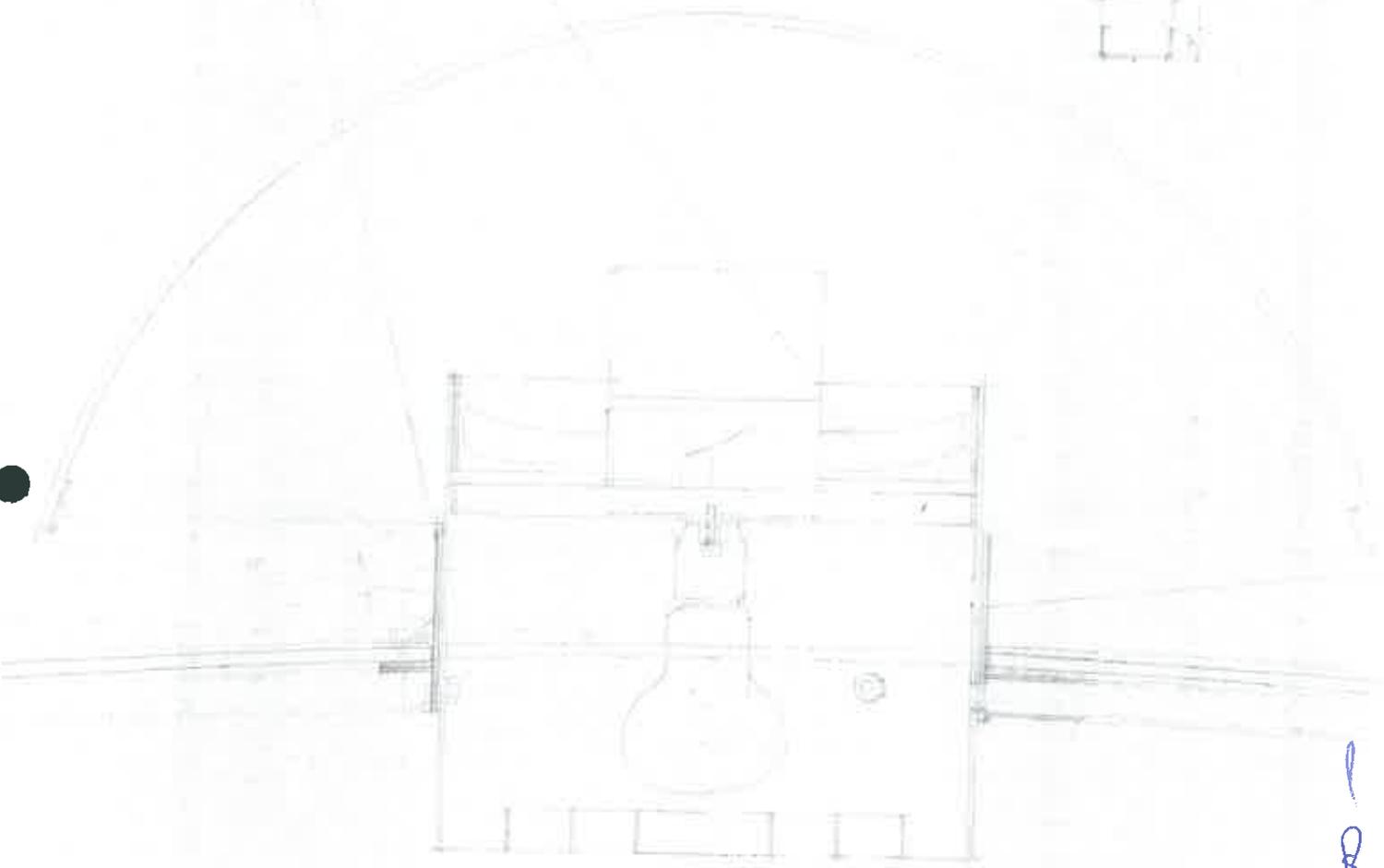
1846



Arch. ...  
 ...  
 ...

Arch. ...

Arch. ...



Arch. ...

Arch. ...  
 ...  
 ...



ventana de aluminio triple

ventana aluminio Alu. Simple

original

mesita de plástico

VAN. M. 321 M. 714

Cable

4.300 (Ancho Suela)

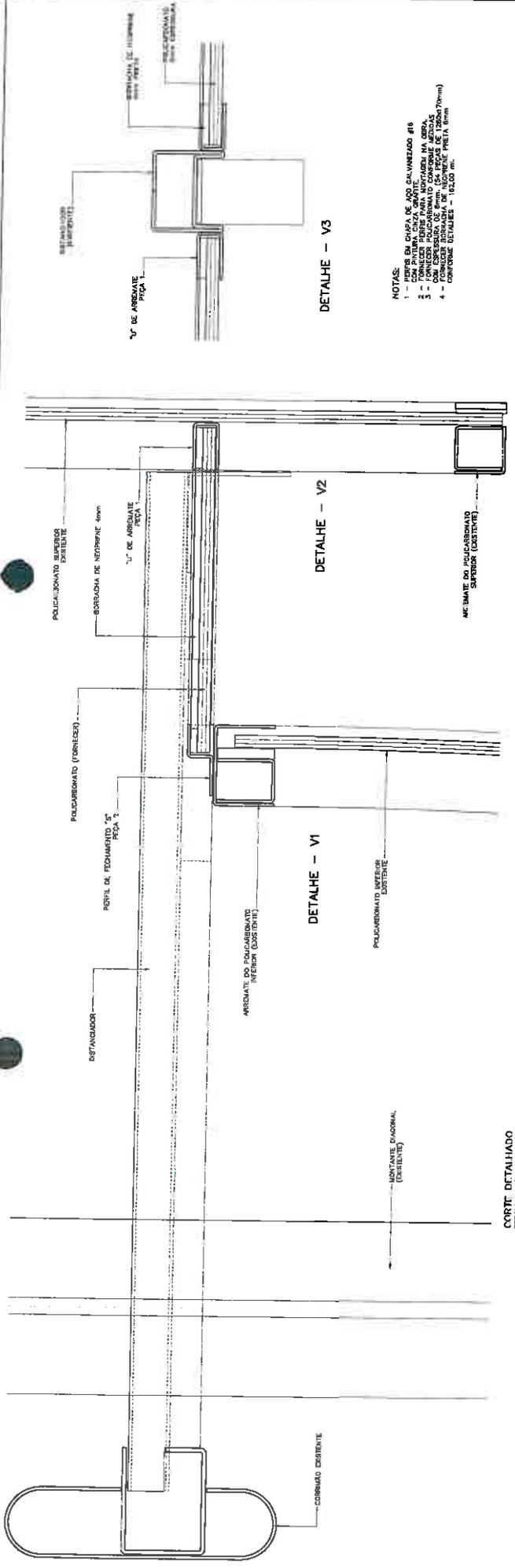
4.400 (Ancho Suela)

4.400 (Ancho Suela)

4.400 (Ancho Suela)

4.400 (Ancho Suela)





DETALHE - V3

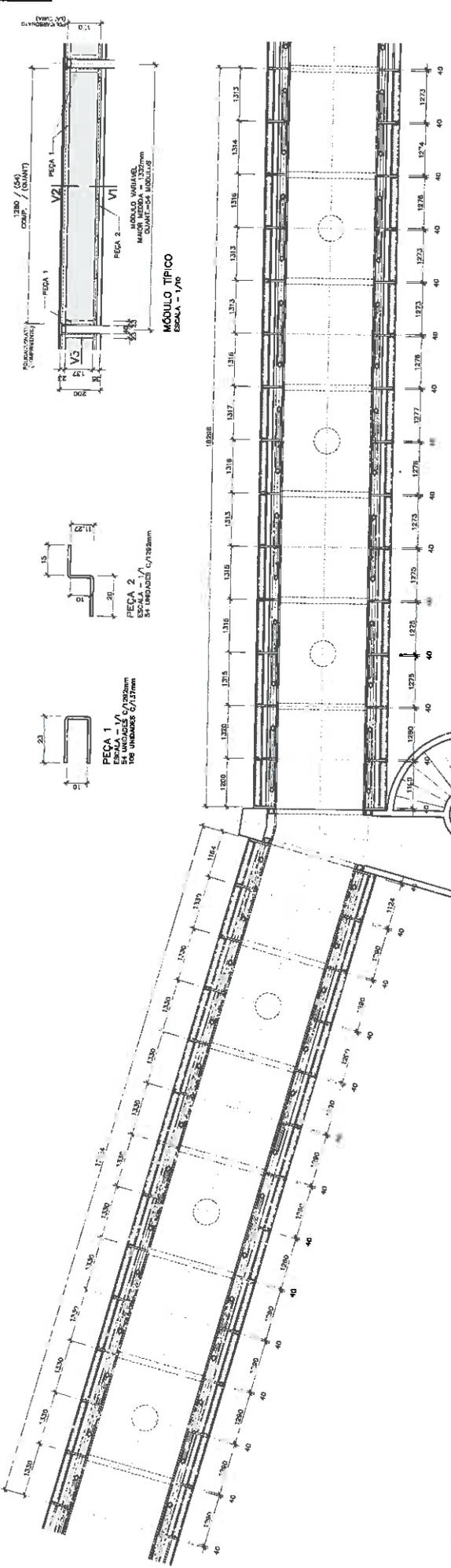
DETALHE - V2

DETALHE - V1

NOTAS:

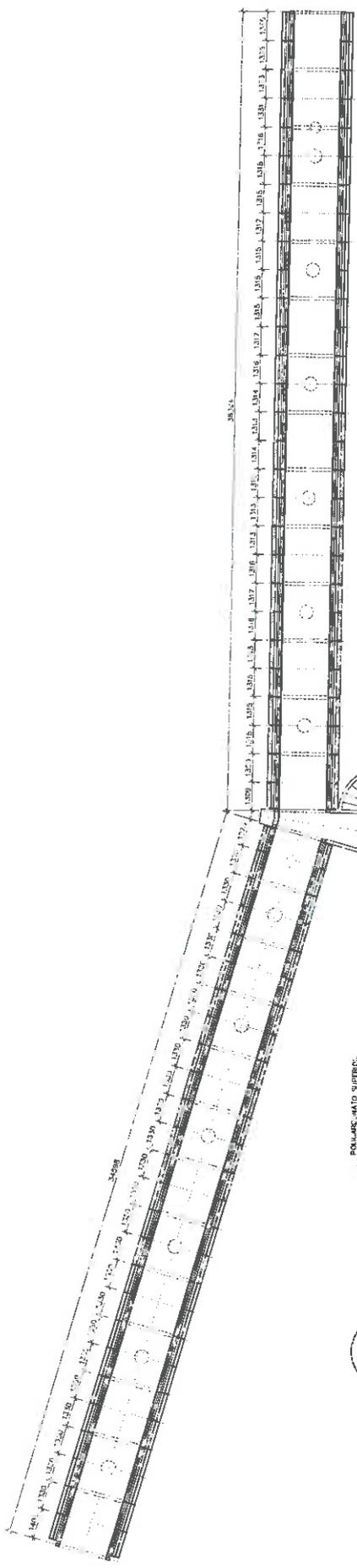
- 1 - PERFILO DA CHUVA DE AÇO GALVANIZADO #16
- 2 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 3 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 4 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 5 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 6 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 7 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 8 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 9 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 10 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 11 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 12 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 13 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 14 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 15 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 16 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 17 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 18 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 19 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 20 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 21 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 22 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 23 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 24 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 25 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 26 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 27 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 28 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 29 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 30 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 31 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 32 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 33 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 34 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 35 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 36 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 37 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 38 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 39 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 40 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 41 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 42 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 43 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 44 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 45 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 46 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 47 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 48 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 49 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 50 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 51 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 52 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 53 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 54 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 55 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 56 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 57 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 58 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 59 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 60 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 61 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 62 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 63 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 64 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 65 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 66 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 67 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 68 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 69 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 70 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 71 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 72 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 73 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 74 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 75 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 76 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 77 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 78 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 79 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 80 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 81 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 82 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 83 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 84 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 85 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 86 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 87 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 88 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 89 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 90 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 91 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 92 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 93 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 94 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 95 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 96 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 97 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 98 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 99 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA
- 100 - TORNILHOS PARA MONTAGEM NA OBRA

CORTE DETALHADO  
ESCALA - 1/10

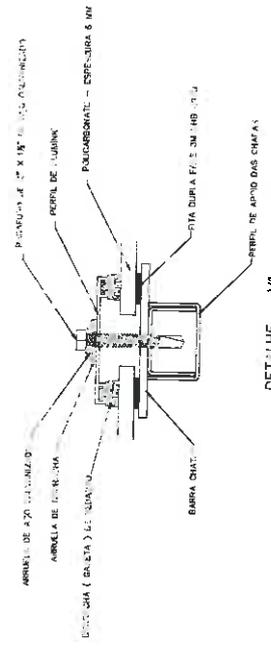


PLANTA BAIXA  
PASSARELA - RECEO COM FECHAMENTO

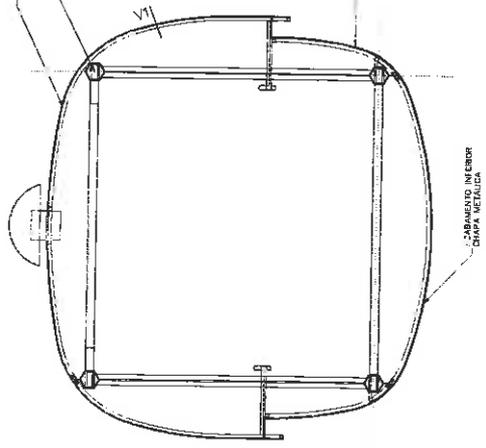
ASSOCIACAO DAS PIONEIRAS SOCIAIS  
 CENTRO DE TECNOLOGIA DA REDE SARAH  
 REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITACAO/DF REFORMA  
 ARQUITETO JOAO FILGUEIRAS LIMA  
 ES:AM 02/00  
 PASSARELA DE LIGACAO  
 PASSARELA LATERAIS - MAPA E DETALHES  
 ARQUITETURA MAPA  
 PASSARELA DE LIGACAO  
 PASSARELA LATERAIS - MAPA E DETALHES



PLANT. BAIXO  
E CALA - 1/50



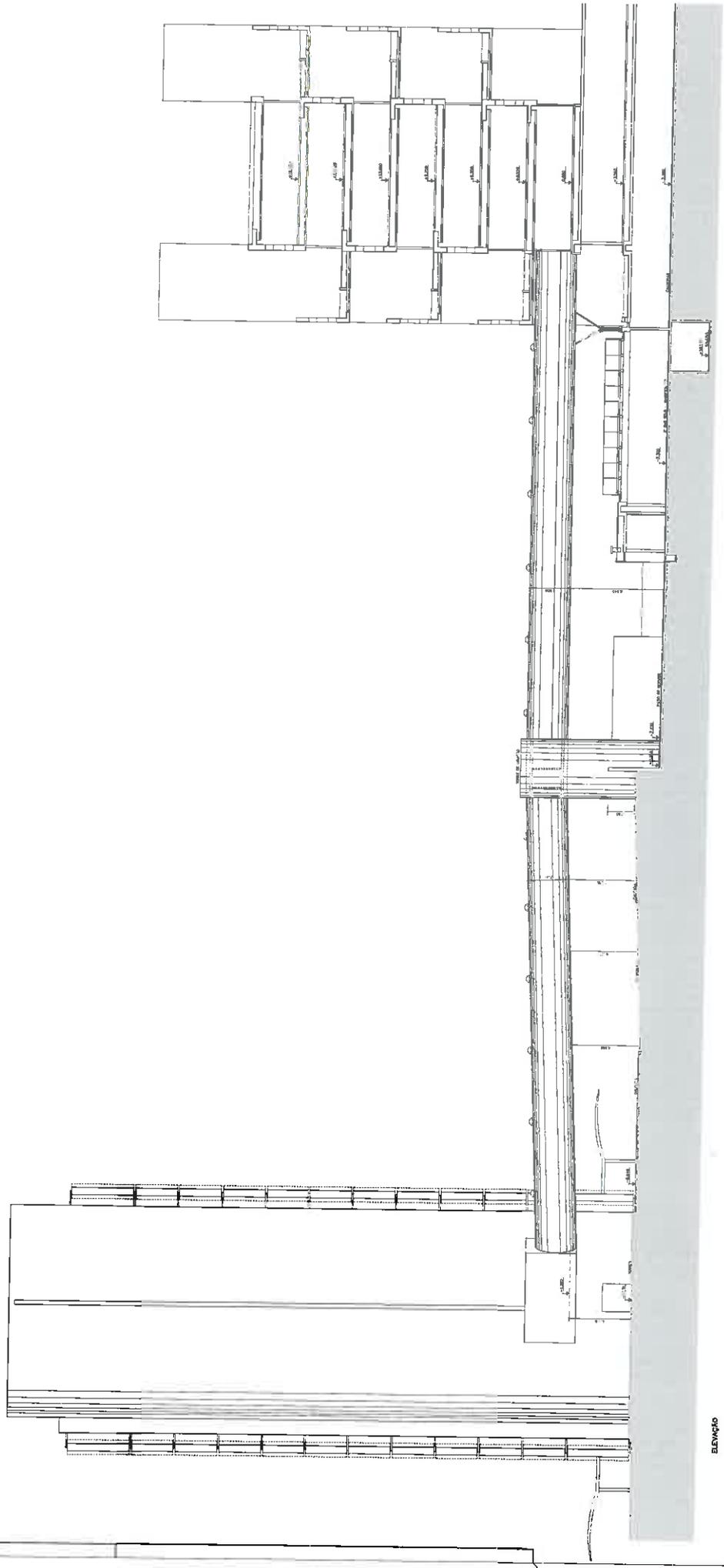
PÓLICOBONATO SUPERIOR  
 COMPRIMENTO: 25 X 110 CM - 6000 MM  
 ESTRUTURA METÁLICA



CORTE TIPOICO  
 ESCALA - 1/1

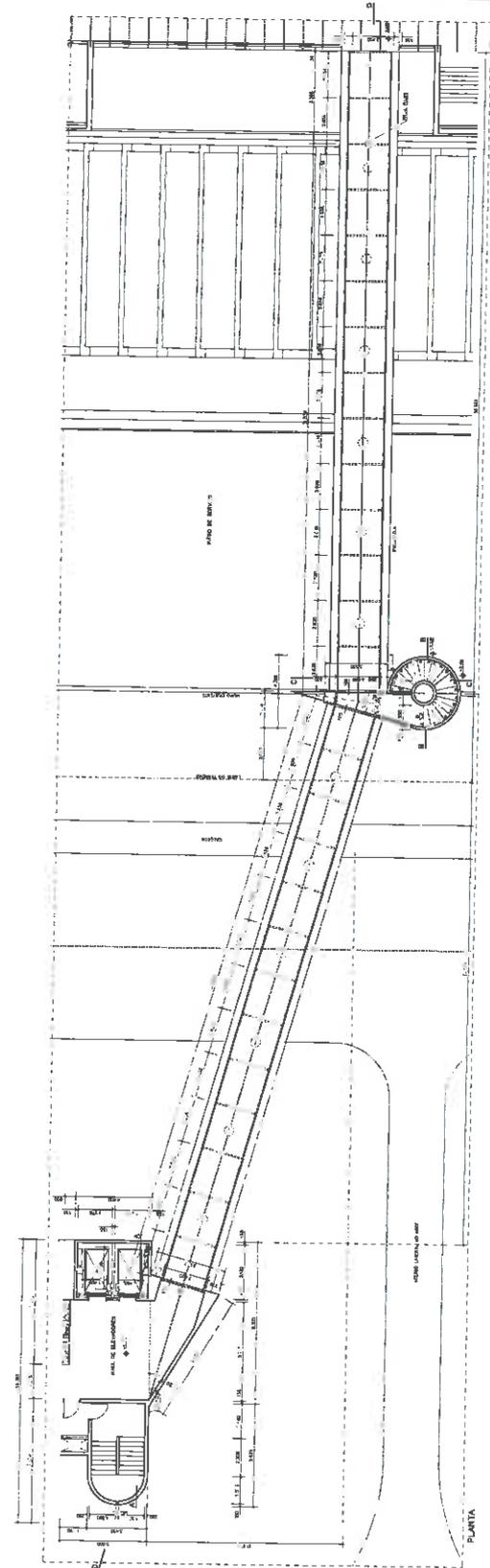
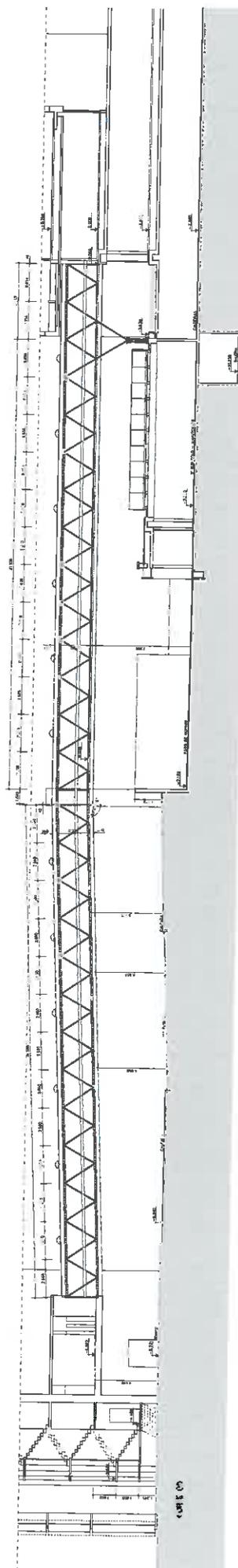
ASSOCIACAO DAS PIONEIRAS SOCIAIS CENTRO DE TECNOLOGIA DA REDE SARAH	RSHR-DF REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITACAO/DE REFORMA	ARQUITETO JOAO FILGUEIRAS LIMA	ESAM 04/00
PASSARELA DE LUGAR DO POLICARBONATO - MAPA E DETALHES	ARQUITETURA - MAPA	INDICADA INDICADA INDICADA	INDICADA INDICADA INDICADA
		INDICADA INDICADA INDICADA	INDICADA INDICADA INDICADA

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



ELEVACÃO

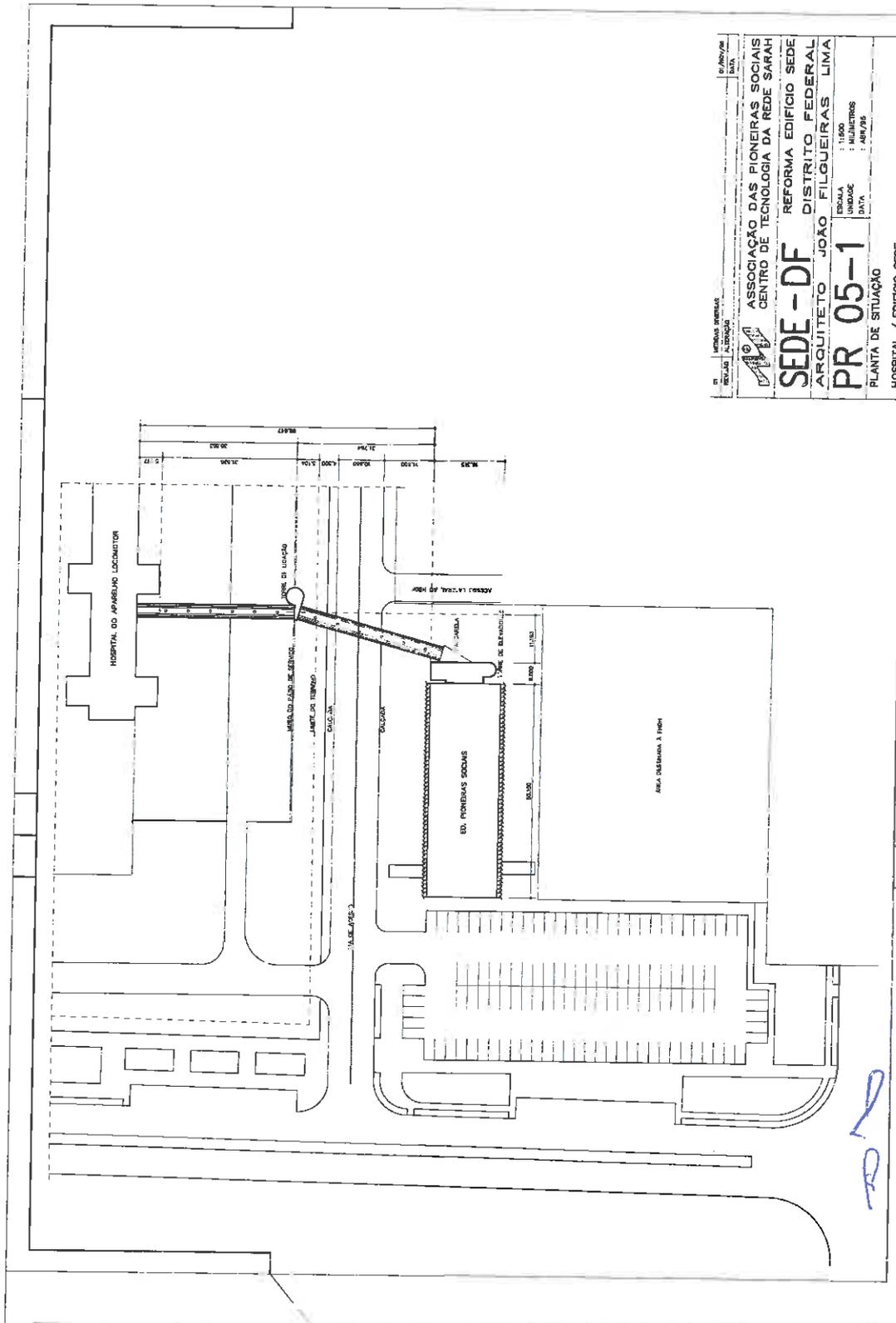
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS CENTRO DE TECNOLOGIA DA REDE SARAÍ	
<b>SEDE - DF</b> REFORMA EDIFÍCIO SEDE	
ARQUITETO JOÃO FILGUEIRAS LIMA	
PR 02-3	ESCALA 1:100
ELEVACÃO	DATA 20/08/2011
PASSELELA	



01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326 - 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 332 - 333 - 334 - 335 - 336 - 337 - 338 - 339 - 340 - 341 - 342 - 343 - 344 - 345 - 346 - 347 - 348 - 349 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 358 - 359 - 360 - 361 - 362 - 363 - 364 - 365 - 366 - 367 - 368 - 369 - 370 - 371 - 372 - 373 - 374 - 375 - 376 - 377 - 378 - 379 - 380 - 381 - 382 - 383 - 384 - 385 - 386 - 387 - 388 - 389 - 390 - 391 - 392 - 393 - 394 - 395 - 396 - 397 - 398 - 399 - 400 - 401 - 402 - 403 - 404 - 405 - 406 - 407 - 408 - 409 - 410 - 411 - 412 - 413 - 414 - 415 - 416 - 417 - 418 - 419 - 420 - 421 - 422 - 423 - 424 - 425 - 426 - 427 - 428 - 429 - 430 - 431 - 432 - 433 - 434 - 435 - 436 - 437 - 438 - 439 - 440 - 441 - 442 - 443 - 444 - 445 - 446 - 447 - 448 - 449 - 450 - 451 - 452 - 453 - 454 - 455 - 456 - 457 - 458 - 459 - 460 - 461 - 462 - 463 - 464 - 465 - 466 - 467 - 468 - 469 - 470 - 471 - 472 - 473 - 474 - 475 - 476 - 477 - 478 - 479 - 480 - 481 - 482 - 483 - 484 - 485 - 486 - 487 - 488 - 489 - 490 - 491 - 492 - 493 - 494 - 495 - 496 - 497 - 498 - 499 - 500 - 501 - 502 - 503 - 504 - 505 - 506 - 507 - 508 - 509 - 510 - 511 - 512 - 513 - 514 - 515 - 516 - 517 - 518 - 519 - 520 - 521 - 522 - 523 - 524 - 525 - 526 - 527 - 528 - 529 - 530 - 531 - 532 - 533 - 534 - 535 - 536 - 537 - 538 - 539 - 540 - 541 - 542 - 543 - 544 - 545 - 546 - 547 - 548 - 549 - 550 - 551 - 552 - 553 - 554 - 555 - 556 - 557 - 558 - 559 - 560 - 561 - 562 - 563 - 564 - 565 - 566 - 567 - 568 - 569 - 570 - 571 - 572 - 573 - 574 - 575 - 576 - 577 - 578 - 579 - 580 - 581 - 582 - 583 - 584 - 585 - 586 - 587 - 588 - 589 - 590 - 591 - 592 - 593 - 594 - 595 - 596 - 597 - 598 - 599 - 600 - 601 - 602 - 603 - 604 - 605 - 606 - 607 - 608 - 609 - 610 - 611 - 612 - 613 - 614 - 615 - 616 - 617 - 618 - 619 - 620 - 621 - 622 - 623 - 624 - 625 - 626 - 627 - 628 - 629 - 630 - 631 - 632 - 633 - 634 - 635 - 636 - 637 - 638 - 639 - 640 - 641 - 642 - 643 - 644 - 645 - 646 - 647 - 648 - 649 - 650 - 651 - 652 - 653 - 654 - 655 - 656 - 657 - 658 - 659 - 660 - 661 - 662 - 663 - 664 - 665 - 666 - 667 - 668 - 669 - 670 - 671 - 672 - 673 - 674 - 675 - 676 - 677 - 678 - 679 - 680 - 681 - 682 - 683 - 684 - 685 - 686 - 687 - 688 - 689 - 690 - 691 - 692 - 693 - 694 - 695 - 696 - 697 - 698 - 699 - 700 - 701 - 702 - 703 - 704 - 705 - 706 - 707 - 708 - 709 - 710 - 711 - 712 - 713 - 714 - 715 - 716 - 717 - 718 - 719 - 720 - 721 - 722 - 723 - 724 - 725 - 726 - 727 - 728 - 729 - 730 - 731 - 732 - 733 - 734 - 735 - 736 - 737 - 738 - 739 - 740 - 741 - 742 - 743 - 744 - 745 - 746 - 747 - 748 - 749 - 750 - 751 - 752 - 753 - 754 - 755 - 756 - 757 - 758 - 759 - 760 - 761 - 762 - 763 - 764 - 765 - 766 - 767 - 768 - 769 - 770 - 771 - 772 - 773 - 774 - 775 - 776 - 777 - 778 - 779 - 780 - 781 - 782 - 783 - 784 - 785 - 786 - 787 - 788 - 789 - 790 - 791 - 792 - 793 - 794 - 795 - 796 - 797 - 798 - 799 - 800 - 801 - 802 - 803 - 804 - 805 - 806 - 807 - 808 - 809 - 810 - 811 - 812 - 813 - 814 - 815 - 816 - 817 - 818 - 819 - 820 - 821 - 822 - 823 - 824 - 825 - 826 - 827 - 828 - 829 - 830 - 831 - 832 - 833 - 834 - 835 - 836 - 837 - 838 - 839 - 840 - 841 - 842 - 843 - 844 - 845 - 846 - 847 - 848 - 849 - 850 - 851 - 852 - 853 - 854 - 855 - 856 - 857 - 858 - 859 - 860 - 861 - 862 - 863 - 864 - 865 - 866 - 867 - 868 - 869 - 870 - 871 - 872 - 873 - 874 - 875 - 876 - 877 - 878 - 879 - 880 - 881 - 882 - 883 - 884 - 885 - 886 - 887 - 888 - 889 - 890 - 891 - 892 - 893 - 894 - 895 - 896 - 897 - 898 - 899 - 900 - 901 - 902 - 903 - 904 - 905 - 906 - 907 - 908 - 909 - 910 - 911 - 912 - 913 - 914 - 915 - 916 - 917 - 918 - 919 - 920 - 921 - 922 - 923 - 924 - 925 - 926 - 927 - 928 - 929 - 930 - 931 - 932 - 933 - 934 - 935 - 936 - 937 - 938 - 939 - 940 - 941 - 942 - 943 - 944 - 945 - 946 - 947 - 948 - 949 - 950 - 951 - 952 - 953 - 954 - 955 - 956 - 957 - 958 - 959 - 960 - 961 - 962 - 963 - 964 - 965 - 966 - 967 - 968 - 969 - 970 - 971 - 972 - 973 - 974 - 975 - 976 - 977 - 978 - 979 - 980 - 981 - 982 - 983 - 984 - 985 - 986 - 987 - 988 - 989 - 990 - 991 - 992 - 993 - 994 - 995 - 996 - 997 - 998 - 999 - 1000

SEDE - DF  
 REFORMA EDIFÍCIO SEDE  
 ARQUITETO JOAC FILGUEIRAS LIMA  
 PR 03-9  
 ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS  
 CENTRO DE TECNOLOGIA DA REDE SARAH  
 PAVÃO - 1270 - LUIZ  
 PABRIMA

PLANTA  
 00



INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS  
 PROJETO: CENTRO DE TECNOLOGIA DA REDE SARAH  
 LOCAL: SEDE - DF  
 REFORMA EDIFÍCIO SEDE  
 ARQUITETO: JOAO FILGUEIRAS LIMA  
 DISTRITO FEDERAL  
 LIMA  
 ESCALA: 1:1000  
 UNIDADE: METROS  
 DATA: ABR/76  
 PLANTA DE SITUAÇÃO  
 HOSPITAL / EDIFÍCIO SEDE

R  
 R

## **Diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho para Empresas Terceirizadas**

### **1. OBJETIVOS**

1.1 Este documento tem por objetivo estabelecer critérios relacionados à segurança, meio ambiente e saúde ocupacional, para execução de serviços referentes ao escopo contratual. Estes critérios foram definidos com base na legislação vigente, sobretudo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas internas aplicáveis a CONTRATANTE.

1.2. Estas exigências decorrem dos tipos de serviços e seus respectivos riscos, de modo a prevenir a ocorrência de desvios, incidentes e/ou acidentes para a proteção das pessoas, do meio ambiente, dos equipamentos e instalações da CONTRATANTE, da CONTRATADA e das comunidades circunvizinhas à área de influência da CONTRATANTE.

### **2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E/OU COMPLEMENTARES**

2.1. Além das exigências contidas neste documento, a CONTRATADA deve, quando aplicável, atender aos requisitos dos seguintes documentos:

- a) Constituição Federal em seus aspectos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional;
- b) Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal;
- c) Portaria nº. 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e suas Normas Regulamentadoras (NR);
- d) Procedimentos e Normas da CONTRATANTE aplicáveis;
- e) Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis.

2.2. É obrigação da CONTRATADA a verificação do requisito legal e norma técnica a ser aplicada a cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações de requisitos legais e normas técnicas, e ainda a sua aplicabilidade.

### 3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 A empresa contratada deve apresentar à contratante, antes do início das atividades, os documentos referentes à segurança e saúde no trabalho, conforme exigências legais. Além da documentação mínima, descrita a seguir, poderão ser exigidas outras de acordo com a atividade a ser realizada:

- a) Cópia do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho da Indústria da Construção) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato. Caso os profissionais executem atividades em altura ou espaço confinado, a aptidão para tais atividades deverá estar consignada no ASO;
- b) Cópia dos certificados de treinamento aplicáveis às atividades (NR-35 Segurança em trabalhos em altura- para os funcionários que realizarão trabalho em altura; certificado de treinamento da NR-33 Segurança em espaço confinado- para funcionários que realizarão trabalhos em ambientes confinados; Certificado de treinamento da NR-10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade- para os profissionais que prestarão serviços com eletricidade; e demais certificados necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;
- c) Participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do Trabalho, ministrado por profissional do SESMT da contratante, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado com o SESMT;
- d) Cópia das fichas de EPI (Equipamento de Proteção Individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato. A empresa contratada, de acordo com a NR 6 - Equipamento de proteção individual deve fornecer gratuitamente aos seus empregados os EPI necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso,

- substituí-los quando danificados ou extraviados. Todo EPI deve possuir CA – Certificado de Aprovação emitido pelo órgão competente;
- e) APR (Análise Preliminar de Riscos) que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da CONTRATANTE antes da realização das atividades;
  - f) Participar de DS – Diálogos de Segurança realizados pela contratante quando convocados;
  - g) Um técnico em segurança do trabalho deverá acompanhar as etapas críticas das atividades (Trabalho em altura e outras que a contratante julgar necessário).

3.1.1 As empresas subcontratadas também deverão atender às diretrizes desse documento.

3.1.2 Os documentos devem ser apresentados em formato digital.

### 3.2 SERVIÇOS EM ALTURA

3.2.1 Nos serviços de trabalho em altura, com riscos de queda, a contratada deve atender as Normas Regulamentadoras de NR-06, NR-18, NR-35, bem como demais Normas Regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante e Normas ABNT NBR aplicáveis;

### 3.3 SERVIÇOS EM ESPAÇO CONFINADO

3.3.1 A empresa contratada deve, antes do início de qualquer atividade em espaço confinado, atender a NR 33, a ABNT NBR 14787 – Espaço Confinado/Prevenção de Acidentes, Procedimentos e Medidas de Proteção, bem como demais Normas Regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante;

## 4 SUBSTITUIÇÃO/DEMISSÃO OU INCLUSÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS.

4.1 A empresa contratada fica obrigada a informar toda movimentação

(inclusão/substituição/exclusão) de empregados que prestam serviço nas dependências da CONTRATANTE;

4.2 Os funcionários da empresa contratada e subcontratada só poderão iniciar suas atividades após realizarem o treinamento de integração.

## **5 UNIFORME**

5.1 Todos os profissionais envolvidos nas atividades devem estar uniformizados;

5.2 A empresa CONTRATADA deve fornecer conjunto de uniforme em quantidade suficiente para a execução das atividades (mínimo de dois conjuntos);

5.3 O empregado da CONTRATADA não deve utilizar uniforme danificado, devendo ser substituído imediatamente caso esteja fora de condições de uso;

5.4 O uniforme deve conter identificação da empresa contratada;

5.5 Além do uniforme, os profissionais devem portar crachá de identificação, caso contrário, não será permitida a permanência dos mesmos no local de trabalho ou execução de atividades.

## **6 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES**

6.1 A empresa contratada deve comunicar imediatamente à empresa contratante qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão, e impactos ambientais significativos.

6.2 Em caso de acidente, a empresa contratada deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente a empresa contratante.

*“LEI Nº 8.213 - DE 24 DE JULHO DE 1991 - Art. 22. A empresa ou o empregador doméstico deverão comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social”.*

**ANEXO**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**  
**(MODALIDADE DE CONVOCAÇÃO ???)**

A  
Associação das Pioneiras Sociais

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Responsável da Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Associação das Pioneiras Sociais e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da Seleção de Fornecedores em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Brasília-DF, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Responsável Técnico da empresa)

Visto:

\_\_\_\_\_  
Responsável pela APS

**QUADRO MODELO**

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATIVÉIS COM O OBJETO DO EDITAL								
Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO/CERTIDÃO Nº	CAT Nº	EMPRESA CONTRATADA	EMPRESA CONTRATANTE PRINCIPAL	SERVIÇOS EXECUTADO A COMPROVAR (1)	UNIDADE	QUANTIDADE
Data:				Nome da Empresa Proponente:				
				Identificação, Qualificação e Assinatura do Representante Legal:				

(1) Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, e, quando couber, acompanhados pelo registro no Conselho Regional competente.

*R*

**QUADRO MODELO**

<b>QUADRO 02</b>	<b>RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEL(IS) COM O OBJETO DO EDITAL</b>				
------------------	--	--	--	--	--

Profissional Indicado(a):

Função Proposta:

Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO/CERTIDÃO Nº	CAT Nº	FUNÇÃO DESEMPENHADA	SERVIÇO EXECUTADO A COMPROVAR (1)	UNIDADE	QUANTIDADE

Data:

Nome da Empresa Proponente:

Identificação, Qualificação e Assinatura do Representante Legal:

(1) Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, e, quando couber, acompanhados pelo registro no Conselho Regional competente.

(a) Apresentar comprovante do vínculo do profissional com a empresa proponente e também o registro do profissional no Conselho Regional competente.

*Handwritten mark*

**QUADRO MODELO**

QUADRO 03	RELAÇÃO DE VINCULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL				
	Nº DE ORDEM	NOME DO PROFISSIONAL	ÁREA TÉCNICA PROPOSTA		CÓDIGOS
FUNÇÃO (I)			NÍVEL (II)	VINCULAÇÃO (III)	
Data:	Nome da Empresa Proponente:			Identificação, Qualificação e Assinatura do Representante Legal:	
<p><b>OBSERVAÇÃO</b></p> <p>* Apresentar documentação comprobatória da vinculação</p> <p><b>ÁREA TÉCNICA PROPOSTA:</b></p> <p>FUNÇÃO(I)/NÍVEL(II)</p> <p>Consultor (C)</p> <p>Coordenador (P0)</p> <p>Chefe de Equipe (P1)</p> <p>Engenheiro Residente (P2)</p> <p>Membro de Equipe Sênior (P3)</p> <p>Membro de Equipe Júnior, Engenheiro Auxiliar (P4)</p> <p><b>CÓDIGOS</b></p> <p>VINCULAÇÃO (III)</p> <p>1 - Acionista</p> <p>2 - Sócio</p> <p>3 - Empregado CLT</p> <p>4 - Autônomo</p> <p>5 - Compromisso Futuro</p> <p>6 - Diretor</p> <p><b>Regime (IV)</b></p> <p>1 - Tempo Integral com dedicação exclusiva</p> <p>2 - Tempo Integral</p> <p>3 - Tempo Parcial</p> <p>4 - Outros (Especificar)</p>					

RDY

**QUADRO MODELO**

QUADRO 04		IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA			
Nome da Empresa Proponente:		Nome do Técnico:		Endereço:	
Data de Admissão:	Especialização:	Data de Nascimento:	Nacionalidade:		
<b>INSTRUÇÃO (APENAS 3º GRAU), CURSOS DE EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO, PÓS GRADUAÇÃO, ETC.</b>					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO OU ENTIDADE	LOCALIDADE	DURAÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO:
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>					
ATESTADO/ CERTIDÃO Nº	CAT Nº	PÁGINA	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	FUNÇÃO DESEMPENHADA	PERÍODO DE EXECUÇÃO (MÊS/ANO) INÍCIO FIM
Indicado para a Função:					
Nome do Informante:			Assinatura do Técnico		
Qualificação			Assinatura do informante:		
OBSERVAÇÃO (* Entregar cópia da documentação comprobatória das informações apresentadas)					
(I) ASSINATURA DO TÉCNICO REPRESENTANTE:					
1 - Seu conhecimento e anuência sobre os dados fornecidos					
2 - Sua Concordância para ser incluído na equipe, nas atividades e níveis definidos					
3 - Seu compromisso de estar disponível no período proposto.					
(II) INFORMAÇÕES ADICIONAIS DEVEM CONSTAR NO VERSO DO QUADRO (III) A APS SE RESERVA O DIREITO DE EXIGIR, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO, DOCUMENTOS, EM ORIGINAL COMPROBATORIOS DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS					